

CARONA Nº 004/2024
PROC. ADM Nº 2164/2024

Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos.

EMPRESA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09

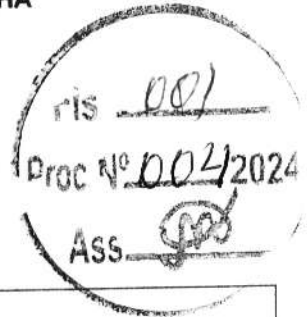
VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **14 de Maio de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2164/2024**, que tem por objeto à Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos.

Chapadinho - MA, 14 de Maio de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



Prezado Senhor,

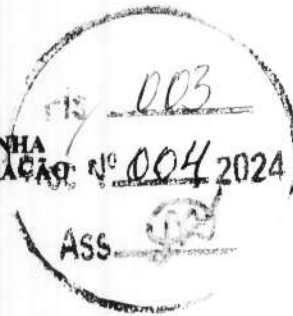
Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinha (MA), 14 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002 /	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	Veículo /	01 /

2

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



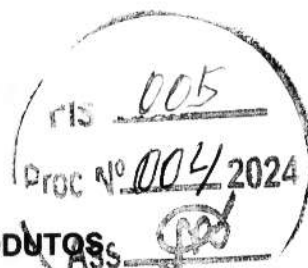
ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX OKM	Veículo	01

4

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública.

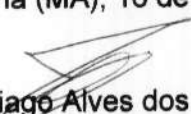
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 16 de Maio de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Pro Negocios Veiculos 2TDA-ME		
ENDEREÇO:	R Ilha de Paqueta, nº 47		
BAIRRO:	Vila Nova Paqueta	CIDADE:	São Paulo UF: SP
CEP:	03.267-140		
CNPJ:	30.482.970/0001-47		

Recebi em 16/05 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 17 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	Veículo	02

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

São Paulo, 17 de Maio de 2024

PEDIDO DE COMPRA

Empresa: Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

CNPJ:06.117.709/0001-58

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Marca: Fiat

Modelo: Strada

Cor: Branco

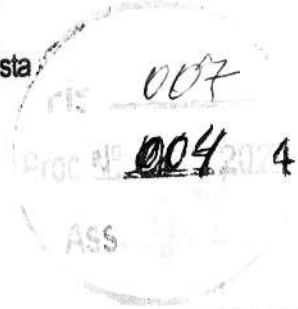
Ano: 2023/2024

Quantidade: 02 unidades

Pagamento: A vista

Valor Unitário: R\$ 155.000,00

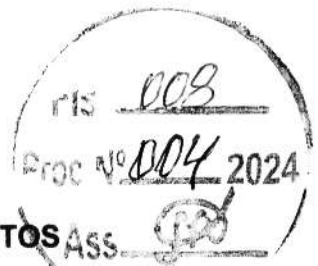
Valor Total: R\$ 310.000,00



DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"

PRD NEGOCIOS VEICULARES EIRELI
CNPJ: 30.482.270/0001-47

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de Interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 16 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Império Comercio de Vans e Utilitarios LTDA-ME		
ENDEREÇO: AV. Itaquera, Nº 392		
BAIRRO: Parque Maria Luiza	CIDADE: São Paulo	UF: SP
CEP: 03.450-000		
CNPJ: 37.177.419610001-83		

Recebi em 16/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



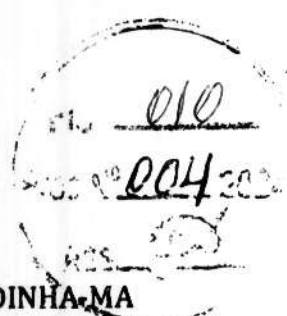
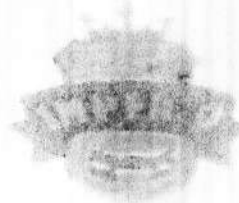
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	Veículo	02

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ, MA
 ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: IMPERIO DAS VANS E UTILITARIOS EIRELE.
 CNPJ: 37.177.496/0001-83.
 ENDEREÇO: AV ITAQUERA, 322, PQ MARIA LUIZA - SP.
 E-M. : imperialitanus@gmail.com

DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
2	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"	Veiculo	02	148.000,00	R\$ 296.000,00
TOTAL					R\$ 296.000,00

VALIDADE: 30 DIAS

SÃO PAULO - SP 22 de Maio de 2024.


 Império Multimarcas e Utilitarios

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 16 de Maio de 2024.


 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Licitações e Compras
 Prefeitura Municipal de Chapadinho
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	E G Maia LTDA - DEMAIS		
ENDERECO:	R. 13, S/N, Quadra 09 - Lote 09 Galpao 02		
BAIRRO:	Goias ETAPA I	CIDADE:	Aparecida de Goias GO
CEP:	74.985-144		
CNPJ:	15.633.714/0001-04		

Recebi em 16/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	Veículo	02

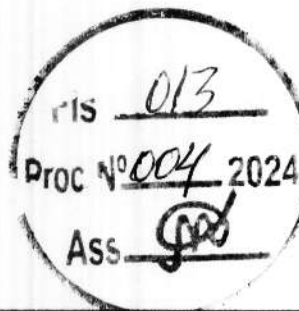
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



A
Prefeitura Municipal de CHAPADINHA-MA
Att Srº SETOR DE COMPRAS




PLANILHA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Preço Unitário Estimados R\$	Preço Total Estimado R\$
02	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e 01 a ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MEJOR QUALIDADE"	Veiculo	02	R\$ 148.900,00	R\$ 297.800,00

Valor total: R\$ 297.800,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Válidade: 30 dias

Goiânia - Goiás, 23 de Maio de 2024.


Eduardo Gomes Maia
RG: 1574146 SSP/GO
CPF: 533.502.941-20

PROC. ADM. Nº 2164/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	E O MAIA LTDA EPP CNPJ: 15.633.714/0001-04		IMPERIO DAS VANS E UTILITARIOS LTDA CNPJ: 37.177.496/0001-83		PRD NEGÓCIOS VEICULARES LTDA CNPJ: 30.482.270/0003-47		VALOR TOTAL DA MÉDIA	
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL		DESCONTO E
2	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de caráter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 00KH	Und.	2	148.900,00	297.800,00	148.000,00	296.000,00	155.000,00	310.000,00	150.633,33	301.266,66
				Valor total	297.800,00	Valor total	296.000,00	Valor total	310.000,00	VALOR TOTAL DA MÉDIA	301.266,66

Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Compras e Licitação





A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza /
Secretária Adjunta de Administração /
Nesta



DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 24 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, possuem a necessidade de contratar de Empresa para empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no portal da transparência de alguns municípios, onde foi identificado a Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO, Estado do Maranhão, no qual a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09 foi vencedora na licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA e possui o item descrito no termo de referência da secretaria supra citadas, cujas especificações atendem a necessidade das mesmas.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social adquirem um produto já aceito por um Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo estabelecido em planilha em anexo, atenderá a demanda com base em atender às necessidades das Secretarias de Administração e Saúde deste município.

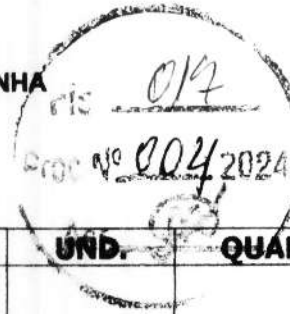
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta municipalidade.

Chapadinho/MA, 24 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	Veículo	02

Vânia Duarte Mota Souza
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX OKM	Veículo	01

4

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

TERMO DE REFERÊNCIA



01 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de veículo de interesse da Administração Pública.

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa à aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, modelo pick-up cabine dupla, marca/modelo FIAT Strada Endurance 1.4 Flex 0km, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Chapadinha/MA, em especial das Secretarias de Administração e Saúde.

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar e ampliar a frota municipal, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades administrativas, no deslocamento de equipes técnicas e no transporte de materiais e equipamentos.

Os veículos a serem adquiridos possuem características técnicas compatíveis com as demandas do serviço público, como motorização adequada, capacidade de passageiros, resistência e durabilidade, além de oferecerem conforto, segurança e economia de combustível, fatores que impactam diretamente na qualidade da prestação dos serviços públicos.

A escolha do modelo FIAT Strada Endurance 1.4 Flex decorre de sua reconhecida confiabilidade no mercado nacional, baixo custo de manutenção, facilidade na reposição de peças e atendimento aos requisitos de desempenho e segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da logística e do funcionamento das secretarias municipais, assegurando condições adequadas para a execução das atividades essenciais em benefício da população de Chapadinha/MA.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
002	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"	Veículo	02

MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM		
---	--	--

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Chapadinho;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

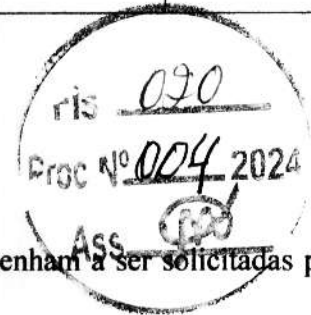
4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;





- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

- 5.1. O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.
- 5.2. O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- 5.3. Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- 5.4. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
 - b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará de acordo a autorização da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 30 de dezembro de 2023.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega do veículo constantes na mesma, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos.

6.2 - O veículo objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável pela aquisição, com a indicação de seu fiscal.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos solicitados na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido produto;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinhã/MA, 24 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ofício nº 263/2024-SEMAGP

Chapadina/MA, 27 de maio de 2024.

A Ilma.
Sra. Kedma Oliveira Nussrala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ASSUNTO: Solicitação de anuência para Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Chapadina em face necessidade do **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos**, realizou pesquisa no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA e identificou no EXTRATO DO CONTRATO do dia 20/09/2023 o objeto aqui mencionado e que consta no seu projeto básico itens do interesse desta secretaria que constam na Ata de Registro de Preços nº 28-A/2023, assinada no dia 20 de Setembro de 2023, e com validade de 12 meses, vem consultar o Órgão Gerenciador da Ata, solicitando manifestação sobre possibilidade de adesão da ARP acima aludida, no quantitativo abaixo mencionado, quanto a possibilidade de anuência para aceitação da adesão, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.
02	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo “Strada”, cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas – Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal – Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. “MELHOR QUALIDADE” MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	02

E, para surtir efeitos e legalidade na contratação, solicitamos que a Prefeitura Municipal de **Monção/MA**, por meio de seu representante legal, emita um termo de **AUTORIZAÇÃO A ADESÃO DA ATA**.

Informo que havendo a aceitação por parte desta Secretaria, efetivaremos a aquisição ou contratação.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Moya Souza
Secretária Adjunta de Administração

Avenida Presidente Vargas, 310 - Centro, Chapadina - MA
CNPJ Nº 06.117.709/0001-59



Ao
Senhor

Odon Francisco de Carvalho Junior

Representante Legal da Empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)

São Luís/MA

ASSUNTO: Solicitação de anuência para Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL.

Prezado Senhor Fornecedor,

1. Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste solicitar a anuência para que a Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã, possa utilizar-se (aderir) da Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL **do município de Monção/MA**, que tem por objeto o Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos**, de acordo com as especificações do Projeto Básico e planilha em anexo, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos, e como promitente fornecedora a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09.
2. Nosso interesse encontra-se na contratação dos itens registrados na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.
02	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX OKM	02

3. Na oportunidade, solicitamos que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado a Autorização a adesão da ARP acima qualificada e os documentos necessários a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Chapadina/MA, 27 de maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço

Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Monção – MA
Para: Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA
CNPJ nº: 01.117.709/0001-58
Vânia Duarte Mota Souza
Cargo: Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha – MA

Assunto:

AUTORIZAÇÃO para **Adesão de Ata de Registro de Preços nº 28-A/2023, Processo Adm. nº 67158/2023, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023**, para **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA.**

Senhor(a) Secretário(a) Adjunta,

Considerando o pedido solicitado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, datado do dia 27 de maio de 2024 (em anexo Solicitação de Adesão/Ofício 263/2024-SEMAGP), através de Solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador de **Solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 28-A/2023** do Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha – MA, representado pelo(a) Sr.(a) Vânia Duarte Mota Souza, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justifica-se através de Ofício, a Prefeitura Municipal de Monção - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Monção – MA, **AUTORIZA** a **ADESÃO** da **Ata de Registro de Preços nº 28-A/2023, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023**, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos no Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Federal nº 9.488/18, para eventual e futuro fornecimento de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão.

Declaramos que ATA DE REGISTRO DE PREÇO possui saldo suficiente para atender as quantidades solicitadas, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data.

Considerando que a aceitabilidade dos itens constantes, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



EMPRESA BENEFICIÁRIA:

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA-224 KM 44, nº 10 Letra A, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP: 65.440-000, Email: procarservicosltda@gmail.com / Contatos: (98) 98707-0375, neste ato representada através de Ato Constitutivo, por seu Proprietário/Administrador, o Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0000217412947 SSP/MA e CPF/MF nº 615.121.843-49, residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, nº 15, Edif. Torriceli, Apt 80, Bairro Renascença, São Luis/MA.

Observem-se os preceitos legais, em especial as pertinentes a contratação do objeto.

Atenciosamente,

Monção – MA, 03 de junho de 2024.

Kedma Oliveira Nuserala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA E O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28-A/2023 (MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA / MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA).

O MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16, sediada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção - MA, CEP: 65.360-000, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, a **Sr.ª Kedma Oliveira Nussrala**, residente e domiciliado neste município de Monção/MA, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha - MA, neste ato representada pelo **Secretário(a) Adjunta de Administração**, o(a) **Sr.(a) Vânia Duarte Mota Souza**, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **Termo de Cooperação** regras de **Adesão ao Sistema de Registro de Preços** do Município de Monção - MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de Adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de MONÇÃO - MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA, o que em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do Sistema de Registro de Preços - SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços do Município de MONÇÃO - MA, no que abaixo segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

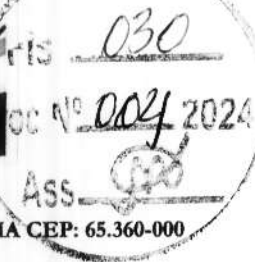
DO OBJETO: Utilização de quaisquer das Atas de Registro de Preços - SRP/MONÇÃO - MA dependendo da necessidade e de cada caso específico, conforme requerido, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo Aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o Aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2023/CCL**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste Termo, obedecida a **vigência máxima de 12 (doze) meses**, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecido os Decretos regulamentares (Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/2002, de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto nº 9.488/18, de 30/08/2018).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES: Fica estipulado que o Aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do Requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-se céleres, organizados e transparentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA

DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5 - CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar Termo de Contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6 - CLÁUSULA SEXTA

DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a Comissão de Licitação, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

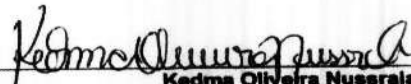
8 - CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no Diário Oficial, bem como a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, na mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum Acordo de Cooperação Técnica, este instrumento de colaboração, em 2 (duas) vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o **Foro da Cidade de Monção - MA**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monção - MA, 03 de junho de 2024.


Kedma Oliveira Nussraia

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Gerenciador(a) de Sistema de Registro de Preço
Prefeitura Municipal de Monção - MA
1º PARTICÍPE/CONCEDENTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
2º PARTICÍPE/PROPONENTE



SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS



TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A

EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
ASSUNTO- RESPOSTA A SOLICITAÇÃO.

Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, situada à Rodovia MA-224 KM-44, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº **10.686.600/0001-09** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA** fornecer os veículos, conforme listagem enviada, através de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-A/2023**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Monção/MA. Por estar de pleno acordo com a solicitação, damos anuência para o prosseguimento do processo de adesão.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 29 DE maio DE 2024

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:615121843
49

Assinado de forma digital por ODON
FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.05.29 17:22:32 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa para fornecimento de um veículo para a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2164/2024.

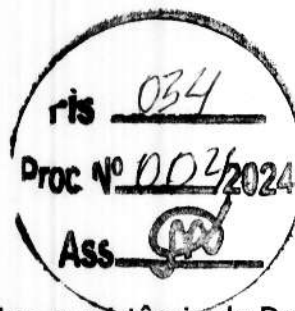
Chapadinho (MA), 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa para fornecimento de um veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2164/2024.

Chapadinha (MA), 04 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

DESPACHO



A Sra.
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta


Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2024

02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

Chapadina – MA, 04 de Junho de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO ARYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO



Ao Sr.
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Nesta


Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2024

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0039.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

Chapadinha – MA, 04 de Junho de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
GRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

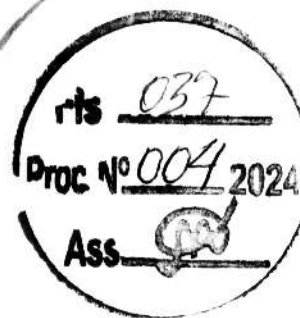
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para aquisição de veículo de interesse da Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinho/MA, 05 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO





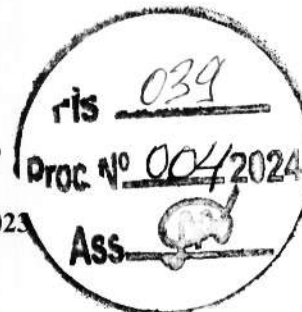
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67158 / 2023



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, designada pela PORTARIA GP Nº 001/2021, 04/01/2021, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME

Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarecimentos/Impugnações:

Até as 28/08/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: prefeituramoncaoccl@hotmail.com

Início da Sessão Eletrônica: 31/08/2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).

Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 31/08/2023 às 09:29hs.

Limite da análise das propostas comerciais: Dia 31/08/2023 às 09:20hs.

Fim da análise das propostas comerciais: 31/08/2023 às 09:15hs.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 31/08/2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos).

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **PORTAL PRÓPRIO** - licitações on-line. **Endereço Eletrônico:** www.licitamoncaoma.com.br **Endereço para retirada do Edital:** www.licitamoncaoma.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Monção CNPJ: 06.190.243/0001-16 Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA – Cep: 65.360-000 mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> VALOR TOTAL: R\$ 6.988.592,10 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos). <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
--	--

ris 040
Proc Nº 004/2024
Ass.

NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
----------------------------	--

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Brunno Sousa	e-mail: prefeituramoncaoccl@hotmail.com
--------------------------------	--

Endereço: Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA – Cep: 65.360-000

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **PORTAL PRÓPRIO** e vincularão os participantes e a administração. **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - lances de R\$ 300,00 (trezentos reais). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº

Proc. Adm. 6715092023

Proc. nº 004/2024

Ass. [Signature]

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	(X) Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	(X) A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	(X) Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(X) Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; (X) capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. () Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(X) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	() Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Administração Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	(X) NÃO () SIM – Prazo para entrega da amostra:



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

ris 049
Proc. nº 004/2024
Ass. [assinatura]

VISITA TÉCNICA:	(X) NÃO () SIM, na forma do item__do Termo de Referência
ANEXOS	(X) Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; Anexo V – Modelo de Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL

1. SEÇÃO I – DO OBJETIVO

- 1.1 O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL PROPRIO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.3 A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - a) **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - b) **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - c) **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - d) **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- 1.4 A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2. SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.
- 2.2 Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

ris

043

Proc. Nº 004/2024

Ass.

3. SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisficam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA PROPRIO** (www.licitamoncaoma.com.br);
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 3.6 **Não poderão participar deste Pregão:**
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo;
 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 3.7 Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.8 O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm: 67158 / 2023

Proc. Nº 004/2024

- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
- 3.9 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.10 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.11 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 3.12 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitamoncaoma.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 4.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10 **As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**
- 4.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 4.13 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 4.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.15 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.16 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5. SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

ris 0215

Proc. Nº 1004/2024

Ass. 30

- 5.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitamoncaoma.com.br.
- 5.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 minutos) além do horário estipulado para início da sessão.
- 5.3 Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 5.5 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6. SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.3 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 6.4 **Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**
- 6.5 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.3 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
- 7.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 07158 / 2023

RIS 046

Proc Nº 004/2024

Ass.

- participantes no sítio www.licitamoncaoma.com.br.
- 7.11 A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 7.12 **Modo de Disputa Aberto:** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17 **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 7.20 Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.22 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.25 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.26 O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

8. SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158/2023



- 8.6 Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9. SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo indicado no tópico **“DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **“PORTAL PROPRIO MONCAO”**.
- 10.2 Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
- 10.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.7 Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.8 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- 10.9 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 10.10 Os documentos remetidos por meio do módulo **“PORTAL PROPRIO MONCAO”** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.11 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação – CCL, situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.360-000, Monção – MA.
- 10.12 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.13 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 10.14 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.15 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.16 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 10.17, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158 / 2024

ris 048
Proc. Adm. 004/2024
Ass.

- 10.17 Ficarà obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos preços com descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item.
- 10.18 A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 10.19 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.21 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.22 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.23 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.24 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.25 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2 SICAF.
- 11.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.6 Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.10 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2024



- 11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação – CCL, situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, Monção – MA.
- 11.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.19 **Habilitação jurídica:**
- 11.20 Cópia(s) da(s) Carteira(s) de Identidade(s) ou outro documento equivalente dos sócios;
- 11.21 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.22 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 11.23 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.24 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.25 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.26 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.27 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art.4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 11.28 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.29 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.30 **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 11.31 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.32 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 11.33 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 11.34 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 11.35 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.36 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158/2023

ris 050
Proc. nº 004/2024

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.37 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.38 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- 11.39 Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 11.40 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.41 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.42 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 11.43 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.44 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.45 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 11.46 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- 11.47 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.48 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.49 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.50 Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.51 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da licitante, expedida pelo Cartório competente do Foro da Comarca do seu domicílio e Certidão Negativa de Execução Patrimonial Cíveis dos sócio(s) da licitante.
- 11.52 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.53 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira;
- 11.54 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.55 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 11.56 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158/2023



- contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.57 No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;
- 11.58 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 11.59 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

- 11.60 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 11.61 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação;
- 11.62 Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;
- 11.63 As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;
- 11.64 As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira;
- 11.65 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com o balanço patrimonial registrado na forma da lei, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional e o último extrato do simples nacional, com condição de comprovação, de capital social exigido na licitação, desde que juntada esta comprovação;
- 11.66 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- 11.67 A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- 11.68 Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67.158 / 2023

Proc. Nº 004/2024

- 11.69 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 11.70 Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado(s) genérico(s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;
- 11.71 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 11.72 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
- 11.73 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;
- 11.74 Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- 11.75 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- 11.76 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e na Qualificação Técnica** deste Edital.
- 11.77 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 11.78 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.79 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.80 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.81 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.82 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.83 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 671587/2023



- documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.84 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.85 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.86 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.87 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.88 Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital (Anexo V).

12. SEÇÃO XII - DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL PROPRIO e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158/2023

ris 054
Proc nº 004/2024
Ass. [Signature]

14. SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- 14.3 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.
- 14.4 Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Central de Licitação – CCL na Prefeitura Municipal de Monção/MA ou pelo e-mail prefeituramoncaooccl@hotmail.com.

15. SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Comissão Central de Licitação - CCL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.
- 15.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 15.7 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.9 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.10 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CCL.
- 15.11 É facultado a CCL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 15.12 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
- 15.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158/2023

RIS 055

Proc nº 0042024

ASS

- 15.14 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.15 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.16 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.21 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.22 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.23 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.24 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.25 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.26 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 15.27 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.28 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CCL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 15.29 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

- 16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17. SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 - apresentar documentação falsa;
 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a assinatura falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158/2023

Proc. Nº 004/2024

- 17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

18. SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.5 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL PRÓPRIO e vincularão os participantes e a Administração.

19. SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

20. SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

21. SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

21.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

22. SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

24.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

25. SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

25.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

25.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.8 Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

25.9 As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

25.10 Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico em SRP e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

25.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007,





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023



- todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.12 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 25.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CCE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 25.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.18 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.
- 25.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.21 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 25.22 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 25.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 25.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 25.25 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

26. SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- 26.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
 - ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

27. SEÇÃO XXVII - DO FORO

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Monção, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monção – MA, 15 de agosto de 2023.

Kedma Oliveira Nussrala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.licitamoncaoma.com.br



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tendo em vista a necessidade de aquisição dos veículos e motos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública.

2.2 – O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por cada Secretaria Municipal requisitante, conforme disposto, no inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.3 – Justifica-se o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, que são parte integrante deste Edital. Justificando-se a necessidade de aquisição dos veículos e motos especificados se fazem necessários, uma vez que as Secretarias Municipais necessitam fazer locomoções diárias de servidores, colaboradores e profissionais a serviço de suas respectivas secretarias municipais e/ou departamentos, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os técnicos das secretarias fazem à capital do Estado do Maranhão, a outros Municípios da nossa regional e especialmente aos povoados da zona rural do nosso município em serviço de interesse desta Administração Pública, estes veículos facilitarão a celeridade das ações técnicas, assistenciais e pedagógicas. As futuras e eventuais aquisições tem por objetivo a maior celeridade dos atendimentos dos serviços para provimento de recursos técnicos, materiais e humanos necessários as demandas necessárias de cada respectiva secretaria desta Administração Pública Municipal visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 677584/2023

RIS 067

PROC. Nº 004/2024

2.3.1 – A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das Especificações Técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3.2 – As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos e/ou serviços, evitando a falta / manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos itens licitados. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições/serviços e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3.3 – A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base em necessidades das secretarias municipais requisitantes. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 – Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.5 – Benefícios: agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da Administração Pública Municipal.

2.6 – Objetivo: pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

2.7 – Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

2.8 – Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.9 – A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

3.1 – O valor estimado para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Preço Unitário Estimados R\$	Preço Total Estimado R\$
1	<p>Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine simples plus. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine simples plus - Com mínimo 2 portas – Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal – Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"</p>	UND	2	R\$ 183.100,00	R\$ 366.200,00
2	<p>Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas – Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal – Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"</p>	UND	2	R\$ 215.087,77	R\$ 430.175,54





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158 / 2023



3 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo "Toro". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível gasolina flex - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 2 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"

				R\$
UND	4	R\$ 297.794,44	1.191.177,76	

4 Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Monção - Motorização mínima 1.6 ou superior, mínimo de 120 cavalos, 16 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio automático - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"

UND	4	R\$ 200.699,44	R\$ 802.797,76
-----	---	----------------	----------------



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158 / 2023



Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023. Cabine dupla 4 x 4 (Diesel – mínimo de 140CV). Motorização mínima de 140 CV. Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré. Capacidade de 05 lugares. Ar condicionado de fábrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS e airbag duplo. Direção hidráulica. Jogo de tapetes de borracha. Possui protetor de caçamba e estribos laterais, com rodas de ferro. Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5 “MELHOR QUALIDADE”

UND 4 R\$ 419.535,55 R\$ 1.678.142,20

Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes características do veículo: - 0 (zero) km – motorização mínima de 1.5, no mínimo 70 CV, Combustível flex: gasolina/etanol - ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023; Ar condicionado, Direção hidráulica ou direção elétrica progressiva, vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema um toque para motorista, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, advertência de portas e faróis acesos, painel digital e todas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). “MELHOR

6 QUALIDADE”

UND 4 R\$ 174.053,44 R\$ 696.213,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158 / 2023

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima de 160 cilindradas. Especificação: veículo tipo motocicleta, motor com potência mínima de 160 cilindradas, 4 tempos, 5 velocidades, sistema de partida elétrica, injeção eletrônica, combustível flex: gasolina/etanol, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023. Cor: Azul. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"



7

UND 10 R\$ 41.979,62 R\$ 419.796,20

Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou "similar", tipo "Spin". Especificação: veículos tipo mini van, capacidade mínima para 07 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, motorização mínima de 1.2, no mínimo 90 CV, combustível flex: gasolina/etanol, Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme anti-furto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter, câmera de ré, central multimídia, alerta de ponto cego, painel de instrumentos digital e todas as rodas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

8

UND 2 R\$ 193.933,33 R\$ 387.866,66



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou “similar”, capacidade máxima de 32 passageiros. Especificação: veículos tipo microônibus, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, capacidade máxima de 22 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, a diesel, potência mínima de 100cv, Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). “MELHOR QUALIDADE”

9

UND	2	R\$ 508.111,11	R\$ 1.016.222,22
			R\$ 6.988.592,10



3.3. DA INDICAÇÃO DA MARCA COMO PARAMETRO DE QUALIDADE

3.3.1. O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (ACÓRDÃO nº 2401/2006)”.

3.4. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Monção o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

3.5. Fornecer o(s) bens(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

3.6. Os bens na cor branca original de fábrica e de linha de produção, com as características da linha de produção normal.

3.7. Os bens deverão ser entregues, devidamente emplacados para Prefeitura Municipal de Monção - MA, no endereço: Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção – MA, CEP: 65.360-000.

3.8. Os produtos e as prestações de serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações de acordo com o estabelecido acima.

3.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, despesas, impostos, frete e emplacements dos bens necessários ao fornecimento e/ou aquisição dos objetos a serem adquiridos.

4. DO VALOR ESTIMADO



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158 / 2023



4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de R\$ 6.988.592,10 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos), que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Decreto Federal nº 8.250/2014, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto Federal nº 9.488/2018, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Com o objetivo de assegurar a legalidade neste processo nos respaldamos na Lei nº 8.666/93 que regulamenta o artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e, Lei 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

7.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;

Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

9. DA SUSTENTABILIDADE:

9.1. A Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG. (NO QUE COUBER)

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO / FORNECIMENTO:

10.1 – As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Secretaria/Órgão participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços até os limites estimados no Termo de Referência (Anexo I).

10.2 – A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação do setor competente. O bem será entregue após a solicitação do responsável competente pela respectiva Secretaria Municipal requisitante, de acordo com a necessidade e utilização dos mesmos. O fornecimento do objeto será entregue de modo integral, conforme Termo de Referência.

10.3 – A partir do início da vigência do contrato, o fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, frete, tributos, impostos, despesas e emplacements dos bens, a qual deverá ser efetivada em até 60 (sessenta) dias, após a requisição prévia da respectiva Secretaria solicitante, por e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação de forma fracionada, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

10.4 – O prazo de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Monção/MA desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – Indicar o prazo de garantia total do fabricante do bem que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

ris 070
Proc. Adm. 67158/2023
ASS. [Signature]

10.5.1 – Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10.5.2 – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do bem.

10.6 – Comprovação de assistência técnica autorizada em todo o território do Estado do Maranhão, prestada por empresas credenciadas ao fabricante do bem, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados, sendo que esta assistência será prestada durante todo o período de garantia do bem.

10.7 – Comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade, embalagem, fabricação, garantia e condicionamento propícios e adequados dos bens que fornecer, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.8 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – A Administração rejeitará qualquer item, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

10.10 – O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pela respectiva Secretaria Municipal requisitante.

10.11 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

10.12 – A contratante poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material da contratante.

10.13 – Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

10.14 – Os profissionais, designados pela contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

10.15 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra e/ou ordem de serviço.

10.16 – A não entrega e/ou inexecução do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

10.17 – Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como pelas reentregas, caso necessário.

10.18 – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

10.19 – O pagamento referente à aquisição do objeto desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

10.20 – A empresa registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.21 – O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- a) primeira vez: notificação;
- b) segunda vez: aplicação de multa;
- c) terceira vez: rescisão do contrato.

10.22 – A execução do contrato caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

10.22.1 – Detentoras da Ata comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

10.23 – O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. OPERACIONALIZAÇÃO:

11.1 – Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

11.2 – A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da Contratada, sendo esta, supervisionada pela respectiva Secretaria Municipal requisitante. Após as assinaturas dos Contratos, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

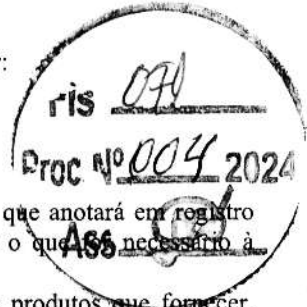
12.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 – Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável, pela Sr.(a) Ariadne Vecanandre Gama de Almeida, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

13.2 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 67158 / 2023

RIS

Proc. Nº 004 2024

Ass

- 13.4 – Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.
- 13.5 – Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas.
- 13.6 – Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação pela organização.
- 13.7 – Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à Contratante outerceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.8 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 13.10 – Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 13.11 – Entregar os produtos e/ou realizar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 13.12 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da Contratante.
- 13.13 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- 13.14 – Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o bem que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na concessionária do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 13.15 – Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- 13.16 – Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negatividade Débitos Trabalhistas.
- 13.17 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 13.18 – Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 13.19 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 13.20 – Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de vínculo com os mesmos.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

13.21 – Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 – Inspeção visual e manual, tolerâncias e permissões:

- a) Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do bem ou inviabilizar o seu uso;
- b) A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

14.2 – Itens de verificação:

a) No recebimento do bem deverá ser realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- a.1 – existências de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do bem;
- a.2 – aspectos gerais das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- a.3 – funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- a.4 – ausências de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no bem;
- a.5 – funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- a.6 – nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- a.7 – nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante;
- a.8 – nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- a.9 – níveis do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- a.10 – ausências de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio, etc);
- a.11 – funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- a.12 – funcionamentos anormais do sistema de ar forçado (ventilação interna / difusores de ar);
- a.13 – funcionamentos anormais do motor do bem;
- a.14 – danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- a.15 – inconformidades das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas no presente Termo de Referência;
- a.16 – existências de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- a.17 – ausências ou má fixação dos limitadores de portas;
- a.18 – ausências ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- a.19 – outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do bem ou que resultem em falha, reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

14.3 – Ensaios:

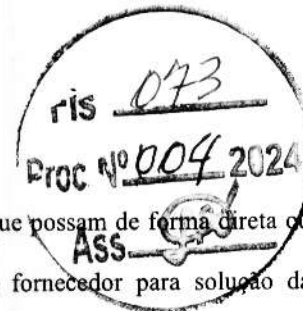
a) Testes poderão ser realizados caso a equipe de avaliação e recebimento dos bens julguem necessários.

14.4 – Aceitação:

a) O bem que não satisfaça aos requisitos especificados neste termo deve ser rejeitado.

14.5 – Tributos:

a) No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como emplacamento, frete, comissões, pessoal, embalagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67458 / 2023

ris 074
PROC Nº 004/2024
ASS. [Assinatura]

15. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

18.1. Aos licitantes e à Contratada, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

18.2. Advertência escrita;

18.3. Multa de mora;

18.4. 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

18.5. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, será aplicada a multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.6. Multa compensatória de:

18.7. 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

18.8. 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



18.9. O licitante/contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

18.11. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

18.12. Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, o Autor do processo administrativo que gerou o contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18.14. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

19. DO REGITRO DE PREÇOS:

19.1. A Comissão Central de Licitação – CCL é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 671587/2023

ris 076
Proc. Nº 004/2024
ASS.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

18.10. É facultado a CCL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

18.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha n° _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

18.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CCL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, *veja-se* ASS

[...]

§ 2º *A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.*

§ 3º *Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

§ 4º *O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

[...]

19.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

19.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

21. DO ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S)

- 21.1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- 21.2. Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB;
- 21.3. Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- 21.4. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



Monção - MA, 14 de agosto de 2023.

Elaboração/Técnico Responsável:

Laurindo Antonio Soares Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente. Aprovo de acordo com o art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/1993, o presente termo,

Kedma Oliveira Nussrala
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 004 A, de 19/01/2017
Portaria GP nº 001/2021



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023 – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 – SRP/CCL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB;
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** _____, com sede na Rua _____ – MONÇÃO/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023 - CCL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ **HOMOLOGADO** pelo Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 67158/2023

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

ris 080
Proc. nº 0042024
Ass. [Signature]

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$ (.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX X	XXXXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000



Proc Adm 67138/2023
Proc Nº 004/2023

Ass

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CCL e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MONÇÃO – MA, ____ de _____ de 2023.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Empresa
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha n° _____
Proc. Adm.: 67158 / 2023

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Monção, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
1	XXXXXXXX XXX	XXXXXXXXXXXXX XXX	XXXX X	XXXXX X	XXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXX XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 671507/2023



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:
Conforme subitem do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Monção – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



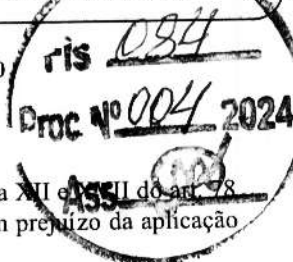
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III e IV do art. 98 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monção/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monção/MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Monção
 CNPJ: 06.190.243/0001-16
 Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MONÇÃO – MA
 Folha nº _____
 Proc. Adm.: 67158 / 2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – SRP**, cujo objeto é, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Fone/Fax:
 Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

GRUPO/LOTE/PLANILHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
Valor Total R\$						

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - SRP**.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 67158 / 2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____,

D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

São Luís, quinta-feira, 17 de agosto de 2023

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leilão Oficial Inscrição na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1096, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fidejussor BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO...

ASS AVIAO-REUNDA

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, por meio de C/M Manutenção de Bens, torna público aos interessados que, mediante, pelo maior oferta, respectivamente o preço mínimo de venda, constante do anexo I, deste Edital, no ato de licitação e de contratação, o imóvel (s) descrito(s) em garantia, nos contratos mencionados...

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

8 MILHÕES DE ACESSOS O Imparcial.com.br

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PMO. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através dos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA...

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PMO. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através dos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos para a futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos para a futura contratação de empresa...

PREFEITURA DE POÇÃO DE PEDRAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que realizará licitação no modalidade Tomada de Preços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e preparação de móveis para atender as necessidades de administração de Formosa da Serra Negra - MA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURUIMA AVISO DE LICITAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMO. A Prefeitura Municipal de Bacururima, através dos interessados que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMO, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos...

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 O MUNICÍPIO DE MORRÓS, através da Prefeitura Municipal de Morrós, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRÓS - MA, através do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos...

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMO. A Prefeitura Municipal de Bacururima, através dos interessados que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMO, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos...

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SSP/MA A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em referência, suspensa, fica remarcada a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SSP/MA, no dia 09/09/2023, às 09h00 horas...

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 Processo Administrativo nº 19015/2022 Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição eventual de fuma de Material Gráfico Personalizado (Publicações Institucionais), visando suprir as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos...

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 O MUNICÍPIO DE MORRÓS, através da Prefeitura Municipal de Morrós, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos...

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.242/2001, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos...

SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC 958/2012-CN OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS ZERO quilômetro, ANO/MODELO 2023/2024 E/OU 2023/2024, SENDO OS (TRES) VEÍCULOS TIPO HATCH E 01 (UM) TIPO FURGÃO CARGO, PARA USO DO SENAC/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO - I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

ASSINATURA (98) 99144-5645 COMERCIAL (98) 99116-1624 oimparcial.com.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



EDIÇÃO N.º 1086 – PÁGINA 1 – ANO V - MONÇÃO, MA – 17 DE AGOSTO DE 2023

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

LEIS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2023/CCL/PMM. Órgão Realizador: O município de Monção/MA, através da Prefeitura Municipal de Monção/MA, CNPJ: 06.190.243/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 017/2020 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através de sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – internet disponível no site: www.licitamoncaoma.com.br. A realização do certame está prevista para o dia 31 de agosto de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitamoncaoma.com.br, no portal da transparência/porta de compras (www.licitamoncaoma.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Informações adicionais serão prestadas na Sala da Comissão Central de Licitação/CCL situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, de segunda a sexta feira das 08h às 12h mediante apresentação de mídia gravável, pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98557-8464. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Monção – MA, 15 de agosto de 2023. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

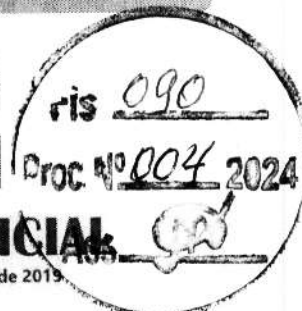


2

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO Nº 1086- PÁGINA 2 - ANO V - MONÇÃO, MA - 17 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato nº 180403/2022, Processo nº 017011002/2022, Tomada Preços nº 01/2022/CCL. PARTES: FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.548.817/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MUNIZ TRINDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.110/0001-67, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, prazo: de 18/04/2023 a 18/10/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Juliosmar Muniz Trindade - responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br>
EDIÇÃO: DOM_FMM_1086*
2 PÁGINAS - ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL

<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>



NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
MONÇÃO:
06190243000116
MONÇÃO
2023-08-17 20:23:
43



Prefeitura Municipal de
Monção
GOVERNO DE ESPERANÇA

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Relatório de Publicação



Data de Publicação

15/08/2023

Título:

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2023/CCL/PMM. Órgão Realizador: O município de Monção MA, através da Prefeitura Municipal de Monção/MA, CNPJ: 06.190.243/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 017/2020 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através de sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – internet disponível no site: www.licitamoncaoma.com.br. A realização do certame está prevista para o dia 31 de agosto de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitamoncaoma.com.br, no portal da transparência/portal de compras (www.licitamoncaoma.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Informações adicionais serão prestadas na Sala da Comissão Central de Licitação/CCL situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, de segunda a sexta feira das 08h às 12h mediante apresentação de mídia gravável, pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98557-8464. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Monção – MA, 15 de agosto de 2023. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2023 /CCL/PMM. Órgão Realizador: O município de Monção/MA, através da Prefeitura Municipal de Monção/MA, CNPJ: 06.190.243/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 017/2020 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através de sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – internet disponível no site: www.licitamoncaoma.com.br. A realização do certame está prevista para o dia 31 de agosto de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitamoncaoma.com.br, no portal da transparência/portal de compras (www.licitamoncaoma.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Informações adicionais serão prestadas na Sala da Comissão Central de Licitação/CCL situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, de segunda a sexta feira das 08h às 12h mediante apresentação de mídia gravável, pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98557-8464. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Monção – MA, 15 de agosto de 2023. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2010.0108.02/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para a o fornecimento de combustíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 15 de agosto de 2023. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO ADJUDICAÇÃO O Município de Paulino Neves - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público o resultado da **Concorrência Nº 005/2022 – CP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA CONTENDO DOIS QUIOSQUES, ALÉM DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM AVENIDA NO ENTORNO DA MESMA NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES – MA**. Após cumprida as formalidades do procedimento em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei 8.666/93, declara, para fins geral e conhecimentos dos interessados, como **VENCEDORA** a empresa **S R B DE PAULA LTDA, CNPJ: 32.704.301/0001-92**, com o valor de **R\$ 1.117.228,95 (um milhão, cento e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Paulino Neves - MA, 30 de setembro de 2022. Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e Joao Macedo da Silva – Chefe de Gabinete. Paulino Neves-MA, 30 de setembro de 2022.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO O Município de Paulino Neves - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público o resultado da **Concorrência Nº 005/2022 – CP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA CONTENDO DOIS QUIOSQUES, ALÉM DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM AVENIDA NO ENTORNO DA MESMA NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES – MA**. Após cumprida as formalidades do procedimento em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei 8.666/93, declara, para fins geral e conhecimentos dos interessados, como **VENCEDORA** a empresa **S R B DE PAULA LTDA, CNPJ: 32.704.301/0001-92**, com o valor de **R\$ 1.117.228,95 (um milhão, cento e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Paulino Neves - MA, 30 de setembro de 2022. Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e Joao Macedo da Silva – Chefe de Gabinete. Paulino Neves-MA, 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 31/08/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 62/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de laboratório, objeto do Processo Administrativo nº 024/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 15 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 63/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção, impressão e o fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das demandas de todos os órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 016/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com Penalva/MA, 15 de agosto de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 906
Proc. Adm.: 67158 / 2023

ris 093
Proc. Nº 004/2024
Ass. [assinatura]

RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Monção/MA, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 009/2021, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023/CCL realizado/encerrada a sessão no dia 01º de setembro de 2023 às 08:16 horas, tendo por OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, feita no critério de julgamento Menor Preço por Item, sagrando-se Vencedora a Empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos, com valor total de R\$ 6.002.000,00 (seis milhões e dois mil reais); sendo que o item 01 licitado do Edital foi declarado fracassado pelo motivo que nenhum dos licitantes interessados cumprir com os requisitos exigidos em Edital, chegando-se à conclusão que o referido item mencionado do certame em questão fora declarado fracassado. Tudo foi realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação. Monção/MA, 05 de setembro de 2023.

Bruno Sousa
Pregoeiro

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
null N° N° 028/2023

FORNECEDOR: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

10.686.600/0001-09

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
002 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine	2,00	193.500,0000	387.000,00	10,04%
003 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo	4,00	267.300,0000	1.069.200,00	10,24%
004 Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano	4,00	180.000,0000	720.000,00	10,31%
005 Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo	4,00	377.100,0000	1.508.400,00	10,11%
006 Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes	4,00	156.000,0000	624.000,00	10,37%
007 Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima	10,00	38.000,0000	380.000,00	9,48%
008 Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou	2,00	174.000,0000	348.000,00	10,28%
009 Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22	2,00	482.700,0000	965.400,00	5,00%
QTD: 8		VALOR TOTAL:	6.002.000,00	

62185/23
909

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão Eletrônico N° N° 028/2023

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine	2,00			

QTD: 1

VALOR TOTAL:



6785/23
908



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
Relatório de Economicidade

Edital
Nº 028/2023

Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA.

Data Abertura
31/08/23 09:30

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
002 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine	2,00	430.175,54	387.000,00	10,04 %
003 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo "Toro".	4,00	1.191.177,76	1.069.200,00	10,24 %
004 Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano de	4,00	802.797,76	720.000,00	10,31 %
005 Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo	4,00	1.678.142,20	1.508.400,00	10,11 %
006 Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes	4,00	696.213,76	624.000,00	10,37 %
007 Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima de	10,00	419.796,20	380.000,00	9,48 %
008 Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou	2,00	387.866,66	348.000,00	10,28 %
009 Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros	2,00	1.016.222,22	965.400,00	5,00 %
Total: R\$ 6.622.392,10		6.002.000,00		9,37 %

Total Geral Previsto: 6.622.392,10
 Total Geral Finalizado: 6.002.000,00
 Economicidade Total: 9,37 %

67158/23
209

67158/23
209



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

MONÇÃO - PÁGINA 1 - Nº 17 - MONÇÃO/MA - 14 DE SETEMBRO DE 2023

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1-2
CONTRATOS	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	2
ADJUDICAÇÃO	2
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	2
EDITAL Nº 001/2023 – GAB/SEMED.....	2-11

LEIS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS



ris 097
 PROC Nº 004 2024
 Ass. [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Monção/MA, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 009/2021, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023/CCL realizado/encerrada a sessão no dia 01º de setembro de 2023 às 08:16 horas, tendo por OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, feita no critério de julgamento Menor Preço por Item, sagrando-se Vencedora a Empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos; sendo que o item 01 licitado do Edital foi declarado fracassado pelo motivo que nenhum dos licitantes interessados cumprir com os requisitos exigidos em Edital, chegando-se à

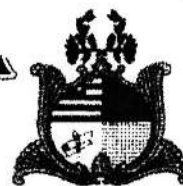
69158/23
910



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

2

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, 15 DE SETEMBRO DE 2023

conclusão que o referido item mencionado do certame em questão fora declarado fracassado. Tudo foi realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação. Monção/MA, 05 de setembro de 2023.

eventual fornecimento de material de limpeza e higiene em geral, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 373.498,71. Ass.: 07/07/2023. Vigência: até 31/12/2023. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 57213/2023. Processo nº 9220/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023/CCL. Contratante: FMS, CNPJ nº 14.042.781/0001-91. Contratada: Henry F R M de Araujo Tecnologia Ltda, CNPJ nº 14.809.336/0001-04. Objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de material de expediente e escritório em geral, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 328.300,46. Ass.: 05/07/2023. Vigência: até 31/12/2023. Kerliana Sena Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 57214/2023. Processo nº 9220/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, CNPJ nº 30.548.817/0001-60. Contratada: Henry F R M de Araujo Tecnologia Ltda, CNPJ nº 14.809.336/0001-04. Objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de material de expediente e escritório em geral, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 313.867,11. Ass.: 05/07/2023. Vigência: até 31/12/2023. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 77223/2023. Processo nº 9221/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023/CCL. Contratante: FMS, CNPJ nº 14.042.781/0001-91. Contratada: Henry F R M de Araujo Tecnologia Ltda, CNPJ nº 14.809.336/0001-04. Objeto futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e higiene em geral, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 02.13 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0119.2041.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 251,099,94. Ass.: 07/07/2023. Vigência: até 31/12/2023. Kerliana Sena Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 77224/2023. Processo nº 9221/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, CNPJ nº 30.548.817/0001-60. Contratada: Henry F R M de Araujo Tecnologia Ltda, CNPJ nº 14.809.336/0001-04. Objeto futuro e

HOMOLOGAÇÕES



ris 098
Proc nº 004/2024
Ass. 008

DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ADJUDICAÇÃO. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2023. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA. Amparo Legal: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 17, inciso IX do Decreto nº 10.024/2019, ADJUDICA em favor da empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 028/2023, de acordo com o Termo de Adjudicação nos autos do processo. Monção/MA, 15 de setembro de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – GAB/SEMED

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Monção – MA.

A Prefeitura Municipal de Monção – MA, situada na Praça Presidente Kennedy, s/n, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas específicas e toma público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Monção - MA, nas condições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

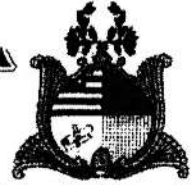
69150/23
911



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



~~DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO - 11 DE SETEMBRO DE 2023~~

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Monção – MA/2023

MODELO DE RECURSO

ILMO SENHORES JULGADORES ORGANIZADORES DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVOS DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL MONÇÃO/MA

RECURSO CONTRA _____

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____ inscrição de nº _____, apresento o presente RECURSO contra _____, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e/ou resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

MONÇÃO/MA, ____ de ____ de ____

ris 099
PROC 4º 004 2024
Ass.

69158/23
912

Assinatura do candidato

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 66.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
http://www.moncao.ma.gov.br/
EDIÇÃO: DOM_PMM_1106°
11 PÁGINAS - ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL



MUNICÍPIO DE
MONÇÃO:
06190243000116
MONÇÃO
2023-09-18 21:28:06



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 913
Proc. Adm.: 67158 / 2023



Ref.: Solicitação de Auditoria Prévia, Parecer Jurídico e Parecer Técnico

Em obediência ao disposto encaminhamos, solicitação para Auditoria Prévia e Parecer dessa Assessoria Jurídica e emissão de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, acerca do Processo Administrativo nº 67158 / 2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023/CCL, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA.

Monção - MA, 04 de setembro de 2023.

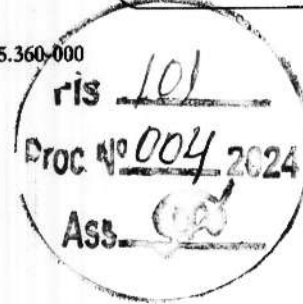
Bruno Souza
Pregoeiro

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 914
Proc. Adm.: 67158 / 2023



PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023/CCL. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA.** Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023/CCL**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA**, conforme solicitação constante no Processo nº 67158 / 2023, devidamente especificada e discriminada.

Neste sentido, formado o processo, com o objeto em epígrafe provenientes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizada pela respectiva autoridade competente, cujo valor das despesas foram estimados de acordo com os levantamentos de preços realizados pelos órgãos responsáveis, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Monção – MA, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com critério de julgamento menor preço por item, e o(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) designou um Pregoeiro para realizar a licitação. Assim, procedeu a elaboração do respectivo Pregão, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, solicitou a publicação da minuta do Edital e seus anexos em Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação no Estado e, afixou a minuta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, obedecendo ao disposto no art. 21, no § 2º, inc. III e § 3º, da Lei nº 8.666/93, desta forma, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 915
Proc. Adm.: 67158/2023



De acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023/CCL, a data de abertura foi marcada: a reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á LOCAL/SITE: www.licitamoncaoma.com.br/. A realização do certame está prevista para o dia 31 de agosto de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). No dia e horário foi aberta a sessão pública, conforme consta reunião no site www.licitamoncaoma.com.br/, empresas relacionadas na Ata de Realização do Pregão Eletrônico conforme consta nos autos do processo.

Tornou público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023/CCL realizado/encerrada a sessão no dia 01º de setembro de 2023 às 08:16 horas, tendo por OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, onde participaram as empresas: ENGE CAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA - EPP, GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, feita no critério de julgamento Menor Preço por Item, sagrando-se Vencedora a Empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos, com valor total de R\$ 6.002.000,00 (seis milhões e dois mil reais); sendo que o item 01 licitado do Edital foi declarado fracassado pelo motivo que nenhum dos licitantes interessados cumprir com os requisitos exigidos em Edital, chegando-se à conclusão que o referido item mencionado do certame em questão fora declarado fracassado. Tudo foi realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Onde dia 01/09/2023 as 14:58 foi recebido email solicitando esclarecimentos. Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento da Empresa JOSÉ PEREIRA DA SILVA (email: pereiradasilvajose2023@gmail.com), ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2023 - SRP. O esclarecimento feito pelo peticionante quanto ao certame, gira em torno de: - Ser estranho uma cidade com mais ou menos 35 mil habitantes licitar um valor de R\$ 6.988.592,10, e que o mais estranho ainda que uma empresa ganhe 7 dos 8 itens do pregão sendo que 1 fracassou, ficando em último lugar em quase todos os item e sem efetuar nenhum lance em alguns itens. Esclarecimento: Ao ponto levantado pelo Manifestante, informamos que o valor licitado refere-se ao preço praticado em valor de mercado cujo mesmo está sujeito a flutuações, da data da pesquisa até o recebimento de propostas além de ser um valor estimado. Quanto ao fato da empresa ganhadora não ter ofertado lance, insta observar que as empresas tem a liberdade de

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº 916

Proc. Adm.: 67158 / 2023

ofertarem ou não lances, de acordo com a sua capacidade. - Outra coisa que ressalta aos olhos são os valores bem acima do preço praticado pelo mercado, tendo em vista que a empresa vencedora está no mesmo estado e por isso não tem que pagar diferença de imposto e está apenas a 280 km de distância da cidade de Monção-MA. Esclarecimento: É público e notório que os automóveis populares vendidos no Brasil, são os mais caros do mundo, e os principais argumentos das montadoras e concessionárias para justificar o alto preço do automóvel vendido no Brasil, são a alta carga tributária e a baixa escala de produção – é o que pode ser chamado de Custo Brasil (isto é, é a alta carga tributária somado ao custo de produção (encargos trabalhistas), que oneram a produção. Tendo em vista essa informação, e que, em que pese a empresa licitante encontrar-se a 280km da cidade de Monção - MA, como afirma a Empresa Manifestante, a mesma precisara pagar impostos, haja vista que no estado do Maranhão não possui fábrica de veículos, necessitando a mesma, além de pagar os impostos devidos, uma vez que acredita-se não ser a empresa ganhadora fabricante de veículo. - Outro ponto a se esclarecer, onde foi tomado esses preços de referência? Solicito o envio das cotações de preço, já que hoje é fácil achar na internet no banco de preço, pois os valores estão acima do praticados no mercado. Esclarecimento: A cotação fora feita pelo setor responsável. Além disso insta informar que conforme pode ser verificado no Edital do Pregão que o valor constante no mesmo é um valor estimado. É possível que o órgão verifique que o valor de mercado de um objeto esteja sujeito a flutuações, da data da pesquisa até o recebimento de propostas. - Fazendo uma conta com preço de mercado, somando todos os itens vejamos que os valores praticados pela empresa vencedora está com 1.7 milhão a mais que o praticado pelo mercado. Esclarecimento: quanto a este ponto, a empresa licitante ganhadora do certame, praticou o valor dentro do permitido, tomado por base o valor estimado no certame. Tudo esclarecido no dia 14/09/2023 e enviado ao interessado.

O Pregoeiro encerrando os atos internos do procedimento licitatório, sugerindo a adjudicação pela autoridade competente, e homologação do objeto do mencionado Pregão a empresa vencedora e, encaminhou o processo à Assessoria Jurídica do Município para análise do procedimento.

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que o Pregoeiro ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Eletrônico em respeito a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Deste modo foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento das propostas, constata-se que o Pregoeiro ao

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000

ris 103
Proc. nº 004 2024
Ass. [assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 919
Proc. Adm.: 67158/2023

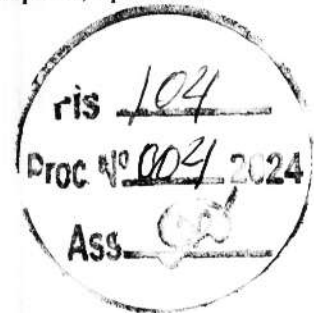
realizar a análise das documentações apresentadas pelas empresas interessadas e, julgando as propostas, obedeceu ao prescrito nos art. 43, 44 e 45 da Lei de Licitações.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

É o parecer s.m.j.

Monção/MA, 15 de setembro de 2023.


Mohammad Frazão Abas
OAB/MA nº 7.591
Assessor Jurídico



Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ris 105
PROC. Nº 004/2024
ASS

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 01158/23
Página 10/13

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67158 / 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ENDEREÇO: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA.

TELEFONE: (98) 98707-0375

E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO - MODELO PICK UP (PICAPE), TIPO "STRADA" - CABINE DUPLA - ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023 - MODELO 2023 - CARROCERIA MODELO PICKUP - CABINE DUPLA - COM MÍNIMO 2 PORTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA - COR BRANCA - COM ADESIVOS CONFORME ARTE - FORNECIDA PELA RECEITA MUNICIPAL - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 08 SUPERIOR, MÍNIMO DE 85 CAVALOS DE CILINDROS, 08 VÁLVULAS - COMBUSTÍVEL FLEX - GASOLINA/ETANOL - CÂMBIO MANUAL DE 5 DUAS MARCHAS À FRENTE - OLIARE - DIREÇÃO HIDRÁULICA - DUAS ELÉTRICA - ARCONDICIONADO DE FABRICA - VIDROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - PROTETOR DE CARTER - SISTEMA DE SOM - CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 08VA	R\$ 145.000,00	R\$ 290.000,00
3	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, - MODELO PICK UP (PICAPE), TRACÇÃO 4X2, TIPO "TORO". ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023 - MODELO 2023 - CARROCERIA MODELO PICK-UP, COM MÍNIMO 2 PORTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA - COR BRANCA - COM	UND	4	FIAT TORO FREEDOM 1.4 FLEX 08VA	R\$ 207.000,00	R\$ 828.000,00

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



ris 106
PROC. Nº 004/2024
Ass. [Assinatura]

	<p>ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 85 CAVALOS, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS - COMBUSTÍVEL GASOLINA FLEX - CÂMBIO MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA - VIDROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELÉTRICAS NAS 2 PORTAS - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - PROTETOR DE CÂRTER - SISTEMA DE SOM - CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. "MELHOR QUALIDADE"</p>					
4	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO - MODELO CAMIONETA, 402, TIPO "DUSTER" - ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023, MODELO 2023 - COM 4 PORTAS - CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA - COR BRANCA - COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 120 CAVALOS, 16 VÁLVULAS - COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ETANOL - CÂMBIO AUTOMÁTICO - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA - VIDROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS - SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - PROTETOR DE CÂRTER - SISTEMA DE SOM - CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. "MELHOR QUALIDADE"</p>	UND	2	<p>RENAULT DUSTER INFINITI 1.6 FLEX 0KM</p>	R\$ 160.000,00	R\$ 640.000,00
5	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PICK-UP (PICAPE). ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023, MODELO 2023. CABINE DUPLA 4 X 4 (DIESEL - MÍNIMO DE 140CV). MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV. CÂMBIO MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ. CAPACIDADE DE 05 LUGARES. AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA. DIREÇÃO HIDRÁULICA. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. POSSUI PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS, COM RODAS DE FERRO. COR BRANCA - COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL SISTEMA DE SOM - CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"</p>	UND	4	<p>TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL 0KM</p>	R\$ 328.000,00	R\$ 1.312.000,00
6	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO PASSEIO SEBAN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: 0 (ZERO) KM - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 NO MÍNIMO 70 CV, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ETANOL - ANO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO 2023, MODELO 2023, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA - PROGRESSIVA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM SISTEMA LIM TOQUE PARA MOTORISTA, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACAG, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ADVERTENCIA DE PORTAS E FARÓIS ACESOS, PAINEL DIGITAL E TODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 15</p>	UND	4	<p>VOLKSWAGEN VIRTUS FLEX 0KM</p>	R\$ 145.000,00	R\$ 580.000,00



ris 107
Proc nº 004/2024

PREF. MUN. MONÇA
Proc. Adm. 03158723
1095
Página

	POLEGADAS. COR: BRANCA. COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"					
7	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, 4 TEMPOS, 5 VELOCIDADES, SISTEMA DEPARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL FLEX: GASOLINA/ETANOL, ANO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO 2023, MODELO 2023. COR: AZUL. COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	10	HONDA BROZ 0KM	R\$ 38.000,00	R\$ 380.000,00
8	VEÍCULO TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS OU "SIMILAR", TIPO "SPIN". ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULOS TIPO MINI VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO 2023, MODELO 2023, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1,7, NO MÍNIMO 90 CV, COMBUSTÍVEL FLEX: GASOLINA/ETANOL. CÂMBIO MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA - VIDROS ELÉTRICOS - TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS - SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - PROTETOR DE CARTER - CÂMERA DE RÉ - CENTRAL MULTIMÍDIA - ALBERTA DE PONTO CEGO - PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL E TODAS AS RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS. COR: BRANCA. COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	CHEVROLET SPIN FLEX 0KM	R\$ 144.000,00	R\$ 288.000,00
9	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 22 PASSAGEIROS OU "SIMILAR", CAPACIDADE MÁXIMA DE 32 PASSAGEIROS. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 22 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 22 PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO 2023, MODELO 2023, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. COR: BRANCA. COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	VOLARE ATTACK 8 0KM	R\$ 482.700,00	R\$ 965.400,00
TOTAL R\$						R\$ 5.283.400,00

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.283.400,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil e

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-024
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

RIS 108
Proc. nº 004 2024
Ass. [assinatura]

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 64158/23
Página 1076

quatrocentos reais)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
3. PRAZO DE ANTECEDÊNCIA PARA DISPONIBILIZAR; CONFORME O EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO: AGÊNCIA 2293 CC 0013364-7 PRO CAR
5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF Nº 615.121.843-49, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO.
6. PRESTAÇÃO DE GARANTIA: CONFORME O EDITAL
7. ENDEREÇO E TELEFONE: RUA MIRAGEM DO SOL, Nº 15 EDIF. TORRICELI, APT 802, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, TELEFONE: (98) 98707-0375.

DECLARAMOS QUE:

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CONTRATANTE E TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 - DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

07 - DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, CONFORME ART. 9 DA LEI Nº. 8.666/93, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

(98) 98707-0375

procarservicosltda@gmail.com

RODOVIA MA-224
KM-44, Nº 10A - ZONA URBANA
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

FIS 109
Proc. Nº 004 2020
Ass. [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
10.686.600/0001-09

ris 110
Proc. nº 004/2024
Ass. [assinatura]

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 69.158/28
Página 1017

08 - DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ART. 97 DA LEI Nº. 8.666/93.

09- DECLARAMOS QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, DE ACORDO COM O QUE É ESTABELECIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 DA SLTI/MP;

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349**

Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2023.11.17 10:19:48
-03'00'

**ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 615.121.843-49
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 69358/23
Página 10/31

Termo de Adjudicação
Processo N° N° 028/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

10.686.600/0001-01

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINA
002 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla.	FIAT STRADA	145.000,00	2	290.000,0
003 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo "Toro". Ano de	FIAT TORO FREEDOM	207.000,00	4	828.000,0
004 Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano de	RENAULT DUSTER	160.000,00	4	640.000,0
005 Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo 2023,	TOYOTA HILUX SR 4X4	328.000,00	4	1.312.000,0
006 Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes características	VOLKSWAGEN VIRTUS	145.000,00	4	580.000,0
007 Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima de 160	HONDA BROZ 0KM	38.000,00	10	380.000,0
008 Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou	CHEVROLET SPIN LT	144.000,00	2	288.000,0
009 Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou	VOLARE ATTACK 8	482.700,00	2	965.400,0

QTD: 8

VALOR TOTAL:

5.283.400,00

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINA
001 Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine			2	

QTD: 1

VALOR TOTAL:

VALOR GERAL:

5.283.400,00

Monção – MA, 20 de
novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento



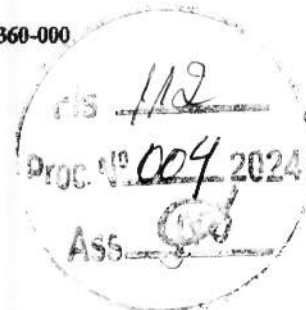
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº 1038

Proc. Adm.: 67158/2023



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023/CCL
TIPO: "Menor Preço por Item".

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie.

De acordo com o inciso IX do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, bem como com o mapa de apuração e classificação das propostas de preços/classificação da disputa, constantes deste Processo Licitatório, **ADJUDICAMOS** em favor da empresa abaixo indicada, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023/CCL**, pelo critério de julgamento "Menor Preço por Item", os valores abaixo especificados.

EMPRESA
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS) CNPJ nº 10.686.600/0001-09

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 1033
Proc. Adm.: 67158 / 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	145.000,00	290.000,00

113
Proc. nº 004/2024
Ass. [assinatura]

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº 1034

Proc. Adm.: 67158 / 2023



Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo "Toro". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível gasolina flex - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 2 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"

3

UND 4

207.000,00 828.000,00

FIAT TORO
FREEDOM 1.4
FLEX 0KM

Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Monção - Motorização mínima 1.6 ou superior, mínimo de 120 cavalos, 16 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio automático - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"

4

UND 4

160.000,00 640.000,00

RENAULT
DUSTER
INTENSE 1.6
FLEX 0KM

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000





Prefeitura Municipal de Monção
 CNPJ: 06.190.243/0001-16
 Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MONÇÃO – MA
 Folha nº 4035
 Proc. Adm.: 67158 / 2023

115
 Proc. Nº 004 2024
 Ass. [Signature]

Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023. Cabine dupla 4 x 4 (Diesel – mínimo de 140CV). Motorização mínima de 140 CV. Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré. Capacidade de 05 lugares. Ar condicionado de fábrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS e airbag duplo. Direção hidráulica. Jogo de tapetes de borracha. Possui protetor de caçamba e estribos laterais, com rodas de ferro. Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

TOYOTA
 HILUX SR 4X4
 DIESEL 0KM

5 UND 4 328.000,00 1.312.000,00

Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes características do veículo: - 0 (zero) km – motorização mínima de 1.5, no mínimo 70 CV, Combustível flex: gasolina/etanol - ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023; Ar condicionado, Direção hidráulica ou direção elétrica progressiva, vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema um toque para motorista, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, advertência de portas e faróis acesos, painel digital e todas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

VOLKSWAGEN
 VIRTUS FLEX
 0KM

6 UND 4 145.000,00 580.000,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
 Monção – MA CEP: 65.360-000

[Signature]

[Large handwritten mark]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 1036
Proc. Adm.: 67158 / 2023

Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima de 160 cilindradas. Especificação: veículo tipo motocicleta, motor com potência mínima de 160 cilindradas, 4 tempos, 5 velocidades, sistema departida elétrica, injeção eletrônica, combustível flex: gasolina/etanol, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023. Cor: Azul. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). “MELHOR QUALIDADE”

7

UND 10

38.000,00 380.000,00

HONDA BROZ
0KM



Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou “similar”, tipo “Spin”. Especificação: veículos tipo mini van, capacidade mínima para 07 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, motorização mínima de 1.2, no mínimo 90 CV, combustível flex: gasolina/etanol, Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme anti-furto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter, câmera de ré, central multimídia, alerta de ponto cego, painel de instrumentos digital e todas as rodas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). “MELHOR QUALIDADE”

8

UND 2

144.000,00 288.000,00

CHEVROLET
SPIN LT FLEX
0KM

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

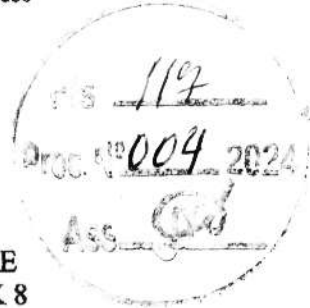
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 1039
Proc. Adm.: 67158 / 2023

Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou “similar”, capacidade máxima de 32 passageiros. Especificação: veículos tipo microônibus, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, capacidade máxima de 22 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, a diesel, potência mínima de 100cv, Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). “MELHOR QUALIDADE”

UND 2

482.700,00 965.400,0
5.283.400,00

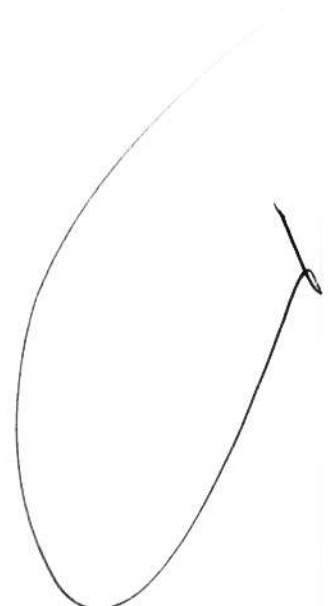


VOLARE
ATTACK 8
0KM

Monção – MA, 20 de novembro de 2023.

Kédma Oliveira Nogueira
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1009

Proc. Adm.: 67158 / 2023

HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67158 / 2023

AMPARO LEGAL: inciso VI do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2023/CCL

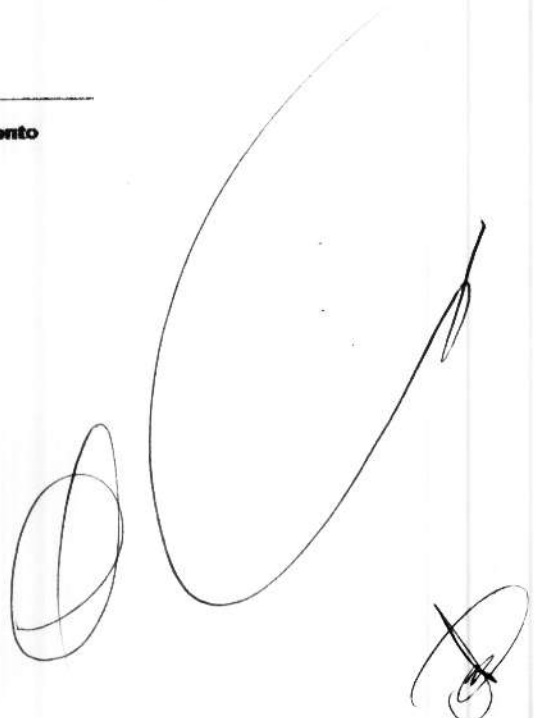
Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do inciso VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023/CCL em favor da empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos, com valor total de R\$ 5.283.400,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

Monção - MA, 22 de novembro de 2023.



Kédma Oliveira Nogueira
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. V - Nº 1148/2023 - MONÇÃO, MA - 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - ISSN - XXXX-XXXX

10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação. Monção - MA, 20 de novembro de 2023.

CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 030301/2021, Processo nº 004.02.07.01/2021 Tomada de Preços nº 03/2021/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, prazo: de 31/08/2023 a 30/06/2024, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratante: Kedma Oliveira Nusarala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 61194/2023. Processo nº 88229/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023/CCL. Contratante: Fundeb / SEMED, CNPJ nº 30.548.817/0001-60. Contratada: R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.116.229/0001-63, Objeto: eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados com aquisição e reposição de peças, com entrega parcelada. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 118.534,02 (cento e deztois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos). Ass.: 06/11/2023. Vigência: até 31/12/2022. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ADJUDICAÇÃO. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2023. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA. Amparo Legal: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 17, Inciso IX do Decreto nº 10.024/2019, ADJUDICA em favor da empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2023, de acordo com o Termo de Adjudicação nos autos do processo. Monção/MA, 20 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

FIS 119
PROC. Nº 004/2024
Ass. [assinatura]



PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 52-188/23
Página 1038

DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.350-000.
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
http://www.moncao.ma.gov.br/

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL

http://www.moncao.ma.gov.br/gabinete/sistema/leitorio.htm



Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MONÇÃO:06190243000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=10534987000188,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICÍPIO DE MONÇÃO,
06190243000116
Localização: MONÇÃO
Data: 2023-11-21 22:48:09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. V - N.º 1149/2023 - MONÇÃO, MA - 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - ISSN - 20006XXXX

CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 010312/2023, Processo nº 012/2023, Dispensa de Licitação 012/2023/CCL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.190.243/0001-16, doravante denominadas CONTRATANTES, e o(a) Sr Francisco Andrade, CPF: 009.471.403-79, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: acréscimo de prazo e valor contratual original, prazo: de 01/11/2023 a 31/12/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratante: Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL

130
004/2024
ASS. [Signature]

PREFEITURA DE Monção
CÂMARA MUNICIPAL

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Acm. 69158/23
1040

DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 67158/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023 em favor da empresa: fornecedor PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos, com valor total de R\$ 5.283.400,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme condições contidas no Termo de Homologação nos autos do processo. Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Monção – MA, 22 de novembro de 2023. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE Monção
CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE Monção
CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PREFEITURA DE Monção
GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N - CENTRO - CEP: 65.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
http://www.moncao.ma.gov.br

QR CODE

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL
http://www.moncao.ma.gov.br/comunicacao/diario.htm

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MONÇÃO:06190243000116
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Seo Luis, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=10534987000188, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE MONÇÃO:06190243000116
Localização: MONÇÃO
Data: 2023-11-22 22:05:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE Monção

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº 1043
Proc. Adm.: 67158 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-A / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2023/CCL
PROCESSO Nº 67158 / 2023
VALIDADE: 12 (doze) meses



Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **novembro de 2023**, o **Município de Monção – MA**, através da **Prefeitura Municipal de Monção**, situada à Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.190.243/0001-16**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Ordenadora de Despesas)**, a Sr.^a **Kedma Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº **437.860.143-53**, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº **10.520/02**, do Decreto Federal nº **7.892/2013**; do Decreto nº **3.555/00**; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93** e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços nº 28/2023/CCL**, conforme Ata realizada em **20/11/2023** e homologada pelo(a) **Autoridade Competente**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1044

Proc. Adm.: 67158 / 2023

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA-224 KM 44, nº 10 Letra A, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65.440-000, Email: procarservicosltda@gmail.com / Contatos: (98) 98707-0375, neste ato representada através de Ato Constitutivo, por seu Proprietário/Administrador, o Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0000217412947 SSP/MA e CPF/MF nº 615.121.843-49, residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, nº 15, Edif. Torriceli, Apt 80, Bairro Renascença, São Luis/MA, cuja proposta foi classificada em 01º (primeiro) lugar nos itens do certame.

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-A / 2023**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** / Prefeitura Municipal de Monção/MA e a empresa: fornecedor **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)**, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09 - 1ª COLOCADA**, nos itens discriminados abaixo, estes itens do certame, e cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 28/2023/CCL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA visando atender às necessidades do respectivo órgão municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
 CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MONÇÃO - MA
 Folha nº 1045
 Proc. Adm.: 67158 / 2023

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA-224 KM 44, nº 10 Letra A, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65.440-000, Email: procarservicosltda@gmail.com / Contatos: (98) 98707-0375, neste ato representada através de Ato Constitutivo, por seu Proprietário/Administrador, o Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 0000217412947 SSP/MA e CPF/MF nº 615.121.843-49, residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, nº 15, Edif. Torriceli, Apt 80, Bairro Renascença, São Luis/MA, cuja proposta foi classificada em 01º (primeiro) lugar nos itens do certame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	FIAT STRADA ENDURAN CE 1.4 FLEX 0KM	145.000,00	290.000,00

193
 0004 2024
 ASS.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
 Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MP nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1046

Proc. Adm.: 67158/2023



3	<p>Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo "Toro". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível gasolina flex - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 2 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"</p>	FIAT TORO FREEDOM 1.4 FLEX 0KM	UND 4	207.000,00	828.000,00
4	<p>Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Monção - Motorização mínima 1.6 ou superior, mínimo de 120 cavalos, 16 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio automático - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"</p>	RENAULT DUSTER INTENSE 1.6 FLEX 0KM	UND 4	160.000,00	640.000,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 1047
Proc. Adm.: 67158 / 2023

Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023. Cabine dupla 4 x 4 (Diesel - mínimo de 140CV). Motorização mínima de 140 CV. Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré. Capacidade de 05 lugares. Ar condicionado de fábrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS e airbag duplo. Direção hidráulica. Jogo de tapetes de borracha. Possui protetor de caçamba e estribos laterais, com rodas de ferro. Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

TOYOTA
HILUX SR
4X4
DIESEL
0KM

5 UND 4

328.000,00 1.312.000,00

Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes características do veículo: - 0 (zero) km - motorização mínima de 1.5, no mínimo 70 CV. Combustível flex: gasolina/etanol - ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023; Ar condicionado, Direção hidráulica ou direção elétrica progressiva, vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema um toque para motorista, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, advertência de portas e faróis acesos, painel digital e todas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

VOLKSWA
GEN
VIRTUS
FLEX 0KM

6 UND 4

145.000,00 580.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 1048
Proc. Adm.: 67158 / 2023

7
Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima de 160 cilindradas. Especificação: veículo tipo motocicleta, motor com potência mínima de 160 cilindradas, 4 tempos, 5 velocidades, sistema departida elétrica, injeção eletrônica, combustível flex: gasolina/etanol, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023. Cor: Azul. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

HONDA
BROZ 0KM



UND 10

38.000,00 380.000,00

8
Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou "similar", tipo "Spin". Especificação: veículos tipo mini van, capacidade mínima para 07 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, motorização mínima de 1.2, no mínimo 90 CV, combustível flex: gasolina/etanol, Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme anti-furto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter, câmera de ré, central multimídia, alerta de ponto cego, painel de instrumentos digital e todas as rodas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

CHEVROL
ET SPIN LT
FLEX 0KM

UND 2

144.000,00 288.000,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 10469
Proc. Adm.: 67158 / 2023

Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou "similar", capacidade máxima de 32 passageiros. Especificação: veículos tipo microônibus, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, capacidade máxima de 22 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, a diesel, potência mínima de 100cv, Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"

VOLARE
ATTACK 8
0KM



9

UND 2

482.700,00 965.400,00
5.283.400,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.
2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.
 - 2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1050

Proc. Adm.: 67158 / 2023

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 7.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 7.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 105

Proc. Adm.: 67158 / 2023

8. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 8.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
9. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
11. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
14. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
15. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000

199
004 2024
04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1052

Proc. Adm.: 67158 / 2023

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

130
Proc nº 004 2023
Ass. [assinatura]

16. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 16.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 16.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.1. Por razões de interesse público;
 - 17.2. A pedido do fornecedor.
18. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/2013.
20. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 20.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1053

Proc. Adm.: 67158 / 2023

21. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
22. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência anual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

25. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 1054
Proc. Adm.: 67158 / 2023

27. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

28. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

30. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

31. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
CNPJ/MF nº 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1055

Proc. Adm.: 67158 / 2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
34. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta de preços da empresa.
35. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
36. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de **Monção, Estado do Maranhão**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Monção - MA, 23 de novembro de 2023.



Kedma Oliveira Nussara
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

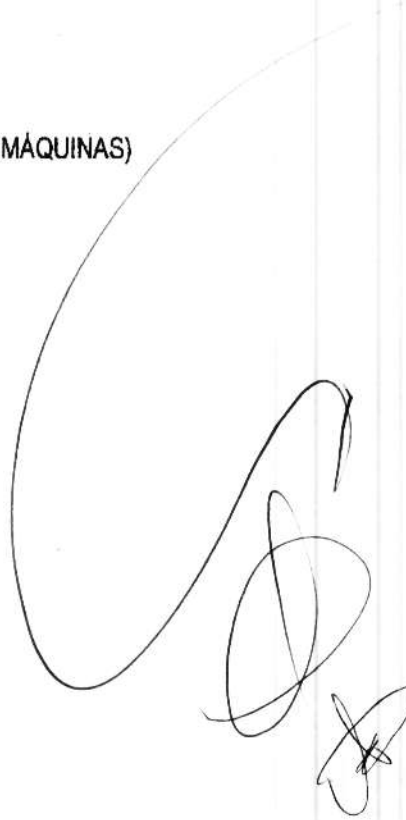
Representante do Órgão
Gerenciadora

PRO CAR SERVICOS
E PECAS
LTDA:10686600000
109

Assinado de forma digital por PRO CAR SERVICOS
E PECAS LTDA:10686600000109
DN: c=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia,
dn=29422374000187, cn=PRO CAR SERVICOS E
PECAS LTDA:10686600000109
Dados: 2023.11.23 14:51:30 -08'00'

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)
Empresa Beneficiária

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



2

VOL. V - Nº 1150/2023 - MONÇÃO, MA - 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ISSN - 0001-0000

cancelamento da licitação se utiliza do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do Órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, ... com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. 2 - In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de cancelamento, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3). Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes do cancelamento da sessão da presente licitação. Assim sendo, a presente sessão de licitação não terá prosseguimento. Monção/MA, 23 de novembro de 2023. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-A/2023, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023, PROCESSO Nº 67158/2023, VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 28/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA-224 KM 44, nº 10 Letra A, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65.440-000, Email: procarservicosltda@gmail.com / Contatos: (98) 98707-0375, neste ato representada através de Ato Constitutivo, por seu Proprietário/Administrador, o Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, portador do RG nº 0000217412947 SSP/MA e CPF/MF nº 615.121.843-49, cuja proposta foi classificada em 01º (primeiro) lugar nos itens do certame.

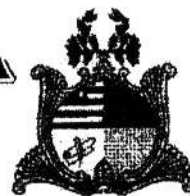
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	145.000,00	290.000,00
3	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tração 4x2, tipo "Toro". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível gasolina flex - Câmbio manual de 5 ou 6	UND	4		207.000,00	828.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. V - N.º 1150/2023 - MONÇÃO-MA - 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ISSN - XXXX-XXXX

	marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 2 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"			FIAT TORO FREEDOM 1.4 FLEX 0KM		
4	Veículo, zero quilômetro, - MODELO Camioneta, 4x2, tipo "Duster". Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Monção - Motorização mínima 1.6 ou superior, mínimo de 120 cavalos, 16 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio automático - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE"	UND	4	RENAULT DUSTER INTENSE 1.6 FLEX 0KM	160.000,00	640.000,00
5	Veículo zero quilômetro pick-up (picape). Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023. Cabine dupla 4 x 4 (Diesel - mínimo de 140CV). Motorização mínima de 140 CV. Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré. Capacidade de 05 lugares. Ar condicionado de fábrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios ABS e airbag duplo. Direção hidráulica. Jogo de tapetes de borracha. Possui protetor de caçamba e estribos laterais, com rodas de ferro. Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	4	TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL 0KM	328.000,00	1.312.000,00
6	Veículo, zero quilômetro, tipo passeio SEDAN com as seguintes características do veículo: - 0 (zero) km - motorização mínima de 1.5, no mínimo 70 CV, Combustível flex: gasolina/etanol - ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023; Ar condicionado, Direção hidráulica ou direção elétrica progressiva, vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema um toque para motorista, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, advertência de portas e faróis acesos, painel digital e todas de liga leve de no mínimo 15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	4	VOLKSWAGEN VIRTUS FLEX 0KM	145.000,00	580.000,00
7	Veículo zero quilômetro, tipo motocicleta, 0 (zero) km, potência mínima de 160 cilindradas. Especificação: veículo tipo motocicleta, motor com potência mínima de 160 cilindradas, 4 tempos, 5 velocidades, sistema de partida elétrica, injeção eletrônica, combustível flex: gasolina/etanol, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023. Cor: Azul. Com adesivos conforme	UND	10		38.000,00	380.000,00

135
Proc. Ar. 004
2023
Ass. SW

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Ar. 69158/23
Página 1059



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



VOL. V - N.º 1150/2023 - MONÇÃO/MA - 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - ISSN - XXXX-XXXX

	arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"			HONDA BROZ 0KM		
8	Veículo tipo mini van, com capacidade mínima para 07 passageiros ou "similar", tipo "Spin". Especificação: veículos tipo mini van, capacidade mínima para 07 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, motorização mínima de 1.2, no mínimo 90 CV, combustível flex: gasolina/etanol, Câmbio Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme anti-furto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter, câmara de ré, central multimídia, alerta de ponto cego, painel de instrumentos digital e todas as rodas de liga leve de no mínimo .15 polegadas. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	 CHEVROLET SPIN LT FLEX 0KM	144.000,00	288.000,00
9	Veículo tipo microônibus, com capacidade para o mínimo de 22 passageiros ou "similar", capacidade máxima de 32 passageiros. Especificação: veículos tipo microônibus, capacidade para o mínimo de 22 passageiros, capacidade máxima de 22 passageiros, 0 (zero) km, ano de fabricação nacional mínimo 2023, modelo 2023, a diesel, potência mínima de 100cv, Manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré, Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica. Cor: Branca. Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal. Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). "MELHOR QUALIDADE"	UND	2	VOLARE ATTACK 8 0KM	482.700,00	965.400,00
					5.283.400,00	

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monção, na sala da Comissão Central de Licitação/CCL. Monção/MA, 23 de novembro de 2023. Kedra Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÕES

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 69158/23
Página 1058

DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

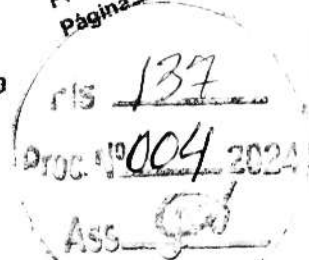
NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREF. MUN. MONÇÃO
Proc. Adm. 63158/22
Página 1064

PORTARIA GP Nº 032/2021



A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,


RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. ARIADNE VECANANDRE GAMA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF nº 505.143.933-00, para exercer o cargo de DIRETORA DE CONTROLE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS, lotada na Controladoria Geral e Transparência Pública, neste Município;

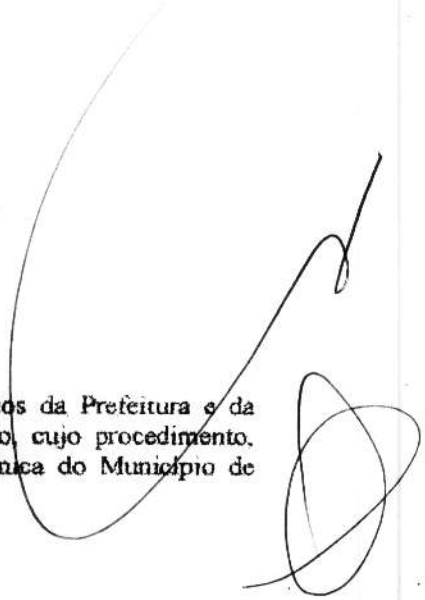
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3.º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO -
ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada em data de 04/01/2021, por afixação nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monção (MA), em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção.





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº 1060
Proc. Adm.: 67158 / 2023

PARECER TÉCNICO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67158 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de Parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP, oriundo do processo administrativo em tela, visando registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA em conformidade com o ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: "Solicitamos emissão de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, acerca do Processo Administrativo nº 67158 / 2023 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023/CCL".

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Além disso está em conformidade com a Instrução Normativa nº 206/2019, que orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 74 da Constituição Federal estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 062/2021, de 30/12/2021 dispõe acerca da sua instituição nesta Administração Pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências "Art. 21 A Controladoria Geral do Município compete: I. Atuar em defesa dos princípios da Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e Publicidade dos Atos praticados pela administração municipal; ... IV. Fiscalizar a atuação de todos os órgãos da Administração Municipal, emitindo pareceres técnicos acerca da sua Legalidade, Transparência e a Validade dos resultados obtidos, bem como formular recomendações para sanar as irregularidades constatadas ou melhorar o seu desempenho;".

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de
MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

139
004
ASS: [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº 1061

Proc. Adm.: 67158 / 2023

Por sua vez, o art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentam a norma Constitucional supracitada. Além do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: "as compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços".

3 – FORMALIZAÇÃO:

Analisando o processo supramencionado, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, Memoria Descritivo, Documento de Formalização da Demanda - DFD, solicitações, Projeto Básico, declarações, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica/Procuradoria do Município, em consonância com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

A sessão de abertura foi realizada em **31 de agosto de 2023 às 09:30hs**, com a presença das **Empresas ENGECAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA – EPP, GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, as quais obedeceram às fases de Credenciamento e Proposta de Preços.

Após realização de lances, sagrou-se vencedoras do certame as licitantes **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos, com valor total de R\$ 6.002.000,00 (seis milhões e dois mil reais); sendo que o item 01 licitado do Edital foi declarado fracassado pelo motivo que nenhum dos licitantes interessados cumprir com os requisitos exigidos em Edital, chegando-se à conclusão que o referido item mencionado do certame em questão fora declarado fracassado. Tudo foi realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

140
004
ASS. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº 1062

Proc. Adm.: 67158 / 2023

Foi sugerido pela Autoridade Competente a revisão dos preços no dia 30 de outubro de 2023, onde foi verificado que os preços registrados, tornaram-se superiores aos praticados no mercado. Essa hipótese consta do art. 18 do Decreto Federal nº 7892/13, que dispõe:

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nesse ponto, o art. 17 do Decreto Federal nº 7892/13 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada sim na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Sendo este ato discricionariamente em qualquer uma das hipóteses acima, a competência para a renegociação de preços, visando sua atualização (revisão) na Ata de Registro de Preços, é do Órgão Gerenciador.

Foi publicado no dia 13 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município de Monção, Aviso de Continuidade de Sessão de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023/CCL/PMM, que deu continuidade na Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através de sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - internet disponível no site: www.licitamoncaoma.com.br. Senhores informo que após uma nova análise, este pregoeiro e a equipe de apoio decidiram por retorna o pregão ao estado de encerrado, pois os valores anteriormente adjudicados estavam muito onerosos ao município. Assim sendo irei abrir novamente o prazo de negociação ao vencedor dos itens (PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA) para que o mesmo melhore os valores ofertados, assim os adequando melhor ao valor atual de mercado deles. Retornou no dia 16 de novembro de 2023 às 10h00min (dez horas), conforme consta em ata de sessão eletrônica em anexo aos autos.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000





Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA

Folha nº 1063

Proc. Adm.: 67158 / 2023

Após convocação para renegociação dos preços, marcada para o dia 16 de novembro de 2023 às 10h00min, encerrada a sessão no dia 20 de novembro de 2023 às 16:03 horas, sagrou-se vencedora do certame a licitante PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, 1ª COLOCADA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do edital do certame conforme relatório por vencedor nos autos, com valor total de R\$ 5.283.400,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais); sendo que o item 01 licitado do Edital foi declarado fracassado pelo motivo que nenhum dos licitantes interessados cumprir com os requisitos exigidos em Edital, chegando-se à conclusão que o referido item mencionado do certame em questão fora declarado fracassado. Tudo foi realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

4 – CONCLUSÃO:


Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP, devendo este ser Adjudicado e Homologado pela Autoridade Competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Autoridade Competente para providências que julgar cabíveis.

Monção - MA, 28 de novembro de 2023.


EMANOEL HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria GP nº 013/2017

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente à aquisição de 02 veículos 0 km/novo de interesse da Administração Pública.

DESPACHO

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a V.S.as, documentos referente à Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL, para deliberação de conformidade. Conforme consta nos autos do processo administrativo nº 2164/2024.

Chapadinda (MA), 05 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



De: **Luciano de Souza Gomes (Pregoeiro)**
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Adesão Carona.

Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para Contratação de empresa para aquisição de veículos 0 km/novo de interesse da Administração Pública e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinhã (MA), 05 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



CONTRATO N° ____/2024
PROC. ADM. N° 2164/2024
CARONA N° 004/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ N° _____, sediada na Avenida _____ n° _____ - _____, Chapadinha – MA, representada neste ato _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° _____ estabelecida na _____, representada por _____ R. G. _____ CPF. _____, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3551/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Carona n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do **CARONA N° 004/2024**, oriunda da Ata de Registro de Preço n° 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP N° 28/2023-CCL, devidamente homologado, com fundamento nas Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993 e Decreto Federal n° 10.621/2019 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato aquisição de **VEICULO 0 KM/NOVO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL
001	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo “Strada”, cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas – Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal – Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. “MELHOR QUALIDADE” MARCA/MODELO:	Veículo	01		



FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM			
---------------------------------------	--	--	--

*Valor total: R\$ _____ (_____).

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até ____ de ____ de 20__.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa anota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

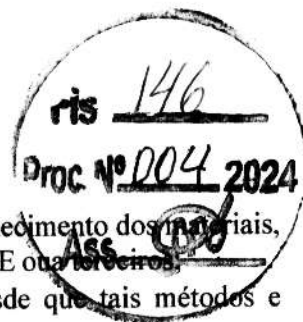
Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) O produto deste contrato deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até no mínimo 01 (um) ano após a entrega;
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciarios fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem quecaiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.



§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

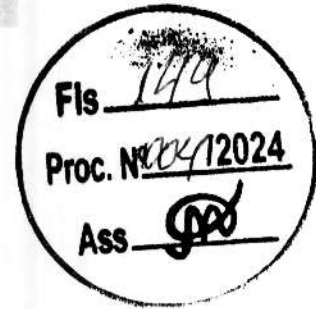
E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinha(MA), ____ de ____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

MINUTA CONTRATO



Parecer

Processo Administrativo nº 2164.2024

Carona: 004/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e suas Secretarias de Chapadonha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Carona Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018.

Relatório

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 14/05/2023, fl., encaminhada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro do Município de Chapadonha Sr. Luciano de Sousa Gomes, sobre a possibilidade jurídica de adesão à ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo detentor é a Prefeitura Municipal de Monção.

Assim, o objeto da contratação é aquisição de materiais gráficos de interesse de Administração Pública de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

Uma vez caracterizado o objeto a ser contratado, a Comissão Permanente de Licitação do Município apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços, através do sistema banco de preço, para a contratação do referido serviço.

No entanto, os serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023 razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade de informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário.

Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira, fls.

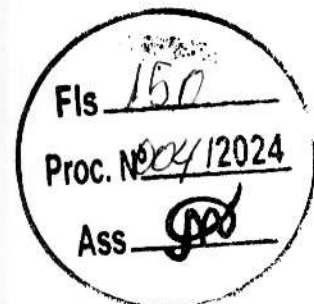
Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Chapadinha encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Prefeitura Municipal de Monção, constam inda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso a Prefeitura de Monção e a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93. ✓

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

O Município de Chapadinho, atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Assim, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 3.931/01 para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para Concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica-se no caso em tela.

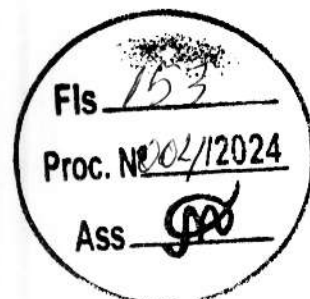
O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o Art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para
Manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa Prefeitura Municipal de Chapadinha para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.



Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

No caso em tela, se verifica que através da autorização para adesão a Ata referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023 do Município de Monção para o Município de Chapadinha. Assim, consta com a possibilidade de adesão à ata de registro de preço, manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos.

Em resposta ao ofício, o Município de Monção, fl. encaminha autorização/concordância com a adesão à ata pretendida.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Monção, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

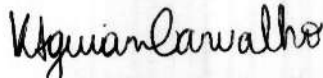
Assim, esta Procuradoria Geral do Município emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados, fl. dos autos.

[Assinatura]

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

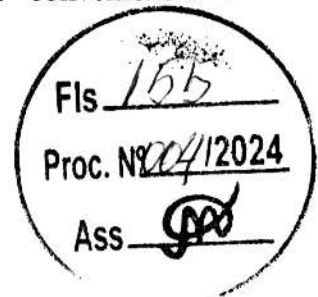
Chapadinha, MA 06 de junho de 2024.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

JUNTADA DE PORTARIA

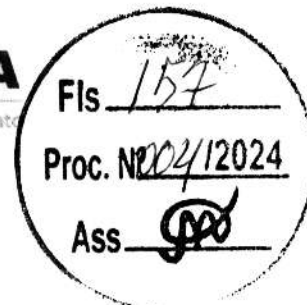


Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2164.2024, na modalidade Carona, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadina - MA, 07 de junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



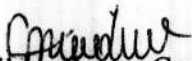
Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

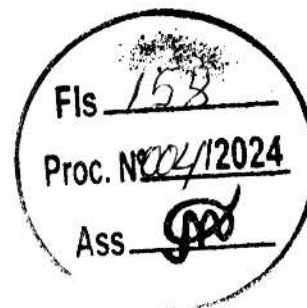
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 02 de janeiro de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

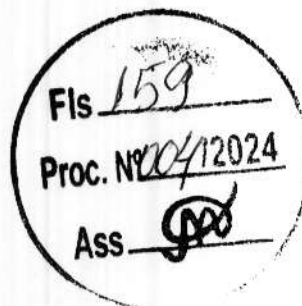
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO



Processo Administrativo nº 2164/2024

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL, cujo detentor é o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA. A Comissão Permanente de Licitação através de seus membros, vem se manifestar que a documentação apresentada pela Empresa FORNECEDORA está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, e conformidade da minuta do contrato.

Chapadinho - MA, em 07 de Junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 001/2023

Pregoeiro

Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA

Portaria nº 001/2023

Membro/Equipe de Apoio

Chapadinho
Prefeitura Mun.
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES

Portaria nº 001/2023

Membro/Equipe de Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

AUTORIZAÇÃO



Na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AUTORIZO a formalização de contrato com vistas a aquisição dos produtos solicitados provenientes da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de veículos 0 km/novo de interesse da Administração Pública, conforme certidão de dotação orçamentária.

Chapadina/MA, 07 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA, 224, Km 44 – nº 10, Letra A, zona urbana de São Benedito do Rio Preto/CEP: 65.440-000, através de seu representante legal o Sr. Odon Francisco Carvalho Junior, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 004/2024, Processo nº 2164/2024, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 10 de Junho de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024

PROC. ADM. Nº 2164/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS).

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA, 224, Km 44 – nº 10, Letra A, zona urbana de São Benedito do Rio Preto/CEP: 65.440-000, através de seu representante legal o Sr. Odon Francisco Carvalho Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG Nº. 0000217412947, inscrito no CPF/MF Nº. 615.121.843-49, residente na cidade de São Luis/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3551/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Carona nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

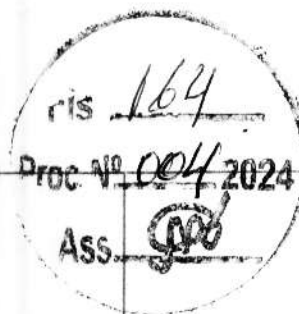
O presente instrumento é decorrente do **CARONA Nº 004/2024**, oriunda da a Ata de Registro de Preço nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA, devidamente homologado, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.021/2019 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas - Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal - Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio	01	145.000,00	145.000,00





<p>manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM</p>		
--	--	--

*Valor total: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2024.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0039.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

2

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na "proposta comercial".

- a) O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

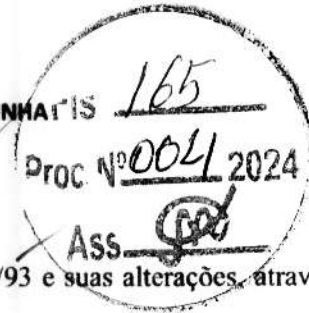
Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa anota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) O produto deste contrato deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até no mínimo 01 (um) ano após a entrega;
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

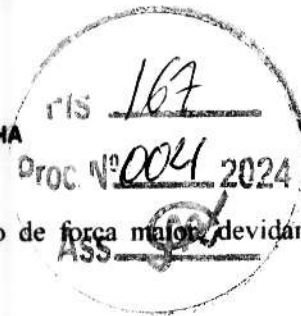
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem quecaiba



à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda(MA), 10 de Junho de 2024/

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA
Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante

Odon Francisco Carvalho Junior
Representante legal da Contratada

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184
349

Assinado de forma digital por ODON
FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
DN: cn=BR, ou=CP, Brasil, ou=AC,
c=BR, o=AMAPA, ou=AMAPA,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PE A1, cn=ODON FRANCISCO DE
CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.06.20 10:35:08 -03'00'



EXTRATO CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024. CARONA Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 2164/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: Aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 004/2024, Ata de Registro de Preço Nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA. VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0039.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

Chapadinho (MA), 10 de Junho de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3373 - PÁGINAS: 25

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Processo Administrativo Nº 1540/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **CONSTRUTORA HN LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.092.012/0001-19. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de obras de artes especiais (ponte de madeira) nas localidades da zona rural do município de Chapadinho/MA**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: **R\$ 1.410.000,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil reais), com desconto de 6%**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
26.782.0009.1003.0000	RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 12 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024. CARONA Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 2164/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: **Aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 004/2024, Ata de Registro de Preço Nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0039.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 10 de Junho de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº 209/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024. CARONA Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 2165/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinho**; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 003/2024, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº 010/2023-CSL da Concorrência Nº 005/2023-CSL/SINFRA do município de São Luís/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.0000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 14/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024. Chapadinho (MA), 14 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. VALOR TOTAL: **R\$ 1.065.800,00 (Hum milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais


AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 21 de 25



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PRO. Nº 004/2024
Ass. 

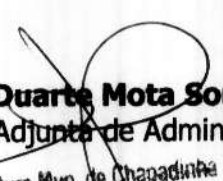
O Município de CHAPADINHÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA, 224, Km 44 – nº 10, Letra A, zona urbana de São Benedito do Rio Preto/CEP: 65.440-000, através de seu representante legal o Sr. Odon Francisco Carvalho Junior, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 004/2024, Processo nº 2164/2024, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

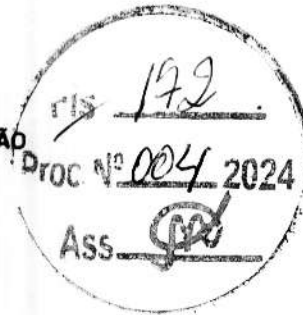
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã - MA, 19 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

PROC. ADM. Nº 2164/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS).

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS)**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA, 224, Km 44 – nº 10, Letra A, zona urbana de São Benedito do Rio Preto/CEP: 65.440-000, através de seu representante legal o Sr. Odon Francisco Carvalho Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG Nº. 0000217412947, inscrito no CPF/MF Nº. 615.121.843-49, residente na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3551/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Carona nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do **CARONA Nº 004/2024**, oriunda da a Ata de Registro de Preço nº 28-A 2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA, devidamente homologado, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.021/2019 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Chapadinhã/MA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada", cabine dupla. Ano de fabricação no mínimo 2023, modelo 2023 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com mínimo 2 portas – Capacidade mínima de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal – Motorização mínima 1.4 ou superior, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de	01	145.000,00	145.000,00



	fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 4 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. "MELHOR QUALIDADE" MARCA/MODELO: FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM		
--	---	--	--

*Valor total: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2024.

02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na "proposta comercial".

- O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa anota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.



CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) O produto deste contrato deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até no mínimo 01 (um) ano após a entrega;
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na



Dívida Ativa para cobrança executiva;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano;
- III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

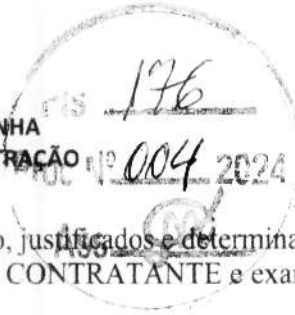
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a



execução do CONTRATO;

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinhã(MA), 19 de Junho de 2024.


Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

ODON FRANCISCO
DE CARVALHO
JUNIOR:61512184
349

Odon Francisco Carvalho Junior
Representante legal da Contratada



EXTRATO CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024. CARONA Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 2164/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: Aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Chapadina/MA; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 004/2024, Ata de Registro de Preço Nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA. VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04.122.0002.1040.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente VIGÊNCIA: 19/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2024.

Chapadina (MA), 19 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3375 - PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

178
Proc. Nº 004/2024
Ass. [assinatura]

Processo Administrativo: 3185/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 2046/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01, , doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **165/2022** para **CONSTRUÇÃO DE 03 PORTAIS(BR 222, KM 81, MA 230, KM 01 E PRES. VARGAS) NA CIDADE DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2022**, oriunda do **processo Administrativo nº 0418/2022-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em **29,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento)** do Contrato nº 165/2022, para **CONSTRUÇÃO DE 03 PORTAIS(BR 222, KM 81, MA 230, KM 01 E PRES. VARGAS) NA CIDADE DE CHAPADINHA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO**. 2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **29,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 165/2022, que passa a ser **208.694,04 (duzentos oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 3.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2015.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PREDIOS PUBLICOS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 14 de Junho de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Responsável legal da CONTRATANTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024. CARONA Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 2164/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS), inscrita no CNPJ/MF Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: Aquisição de Veículo, zero quilômetro, - modelo pick up (picape), tipo "Strada" de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Chapadina/MA; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - CARONA Nº 004/2024, Ata de Registro de Preço Nº 28-A/2023 do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023-CCL do município de Monção/MA. VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 19/06/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2024. Chapadina (MA), 19 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 - PROC. ADMIN. 1195/2023. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, Pag. 01. DEU-SE A INFORMAÇÃO DO NUMERO DO PROCESSO "PREGÃO ELETRÔNICO"

Onde se lê : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Passa se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Chapadina/MA 20 de junho de 2024